

# INVESTIMENTOS NA SAÚDE

## Hospital Municipal e Pronto-Socorro recebem novos equipamentos

A Saúde do município vem melhorando a cada dia e para garantir melhorias nos atendimentos à população, a Prefeitura de Rio das Ostras continua investindo em diversas áreas importantes. Assim como no Pronto-Socorro, os investimentos no Hospital Municipal não param e a unidade também conta com a aquisição de vários equipamentos.

No Hospital, diversos equipamentos chegaram à unidade e já estão fazendo a diferença, principalmente, na realização de exames e cirurgias, tendo em vista que, quando a nova gestão assumiu, foram encontrados diversos equipamentos quebrados e uma série de problemas que, gradativamente, estão sendo sanados.

Dentre as aquisições estão monitores, suportes para soro, eletrocardiógrafo, respiradores, poltronas, balanças antropométricas, carros de emergência, mesas para exames, carrinhos de curativos e para limpeza, bombas infusoras, macas fixas, oxímetro portátil, lavadora ultrassônica, entre outros.

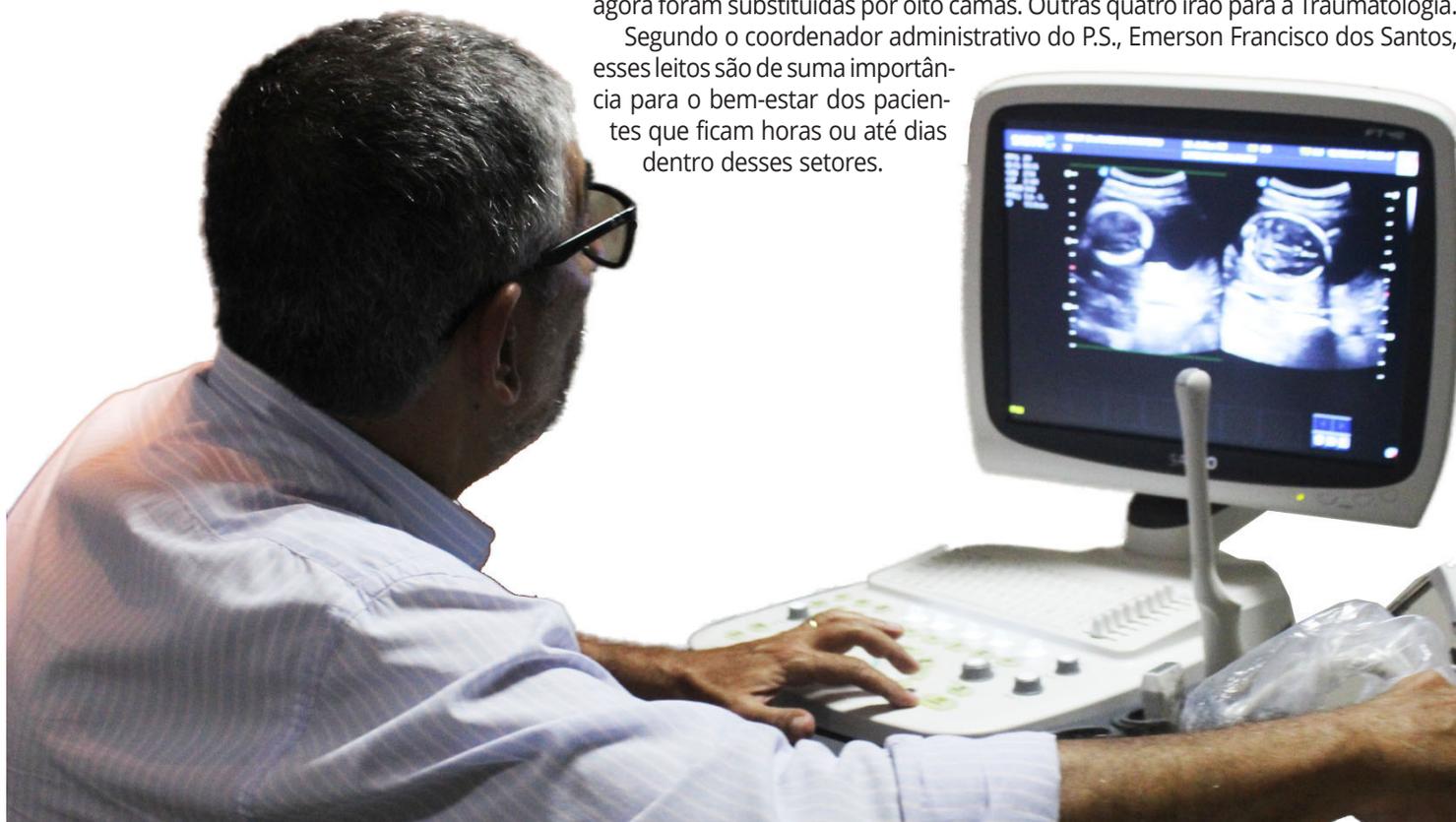
“Ainda adquirimos dois aparelhos para exames de ultrassonografia e uma máquina de esterilização de instrumentais cirúrgicos - autoclave, esta última, atendendo orientações da Vigilância do Estado. A partir da próxima semana, iniciaremos obra de adequação da Central de Esterilização e do Centro Cirúrgico”, ampliando assim, as margens de segurança nos procedimentos cirúrgicos desenvolvidos no hospital”, informou o diretor administrativo do Hospital, Arlem Gomes.

**INFORMATIZAÇÃO** – Para dar mais agilidade aos serviços e valorizar o atendimento da Rede Municipal de Saúde, este mês o Hospital Municipal também ganhou investimento na informatização e utiliza o Boletim de Atendimento Eletrônico – BAM, um novo sistema que veio reorganizar os atendimentos na unidade, especialmente, nas áreas de pediatria e obstetria.

**PRONTO-SOCORRO** – Mais uma boa notícia chega ao Pronto-Socorro de Rio das Ostras, trazendo melhorias para os pacientes. Na quinta-feira, dia 14, a unidade recebeu da Administração Municipal 12 camas e 12 colchões, que após serem esterilizados foram destinados para a Sala de Hidratação e para o Setor de Traumatologia.

Essa foi mais uma aquisição que faz parte dos investimentos que vem sendo feitos na Saúde. Assim como em outras unidades, além de novos equipamentos, materiais inservíveis estão sendo substituídos e outros serão remanejados. Na Sala de Hidratação do Pronto-Socorro, os pacientes eram acomodados em cadeiras e agora foram substituídas por oito camas. Outras quatro irão para a Traumatologia.

Segundo o coordenador administrativo do P.S., Emerson Francisco dos Santos, esses leitos são de suma importância para o bem-estar dos pacientes que ficam horas ou até dias dentro desses setores.



# RIO DAS OSTRAS

está **DE CARA NOVA**

Muita coisa foi feita em pouco tempo.

Com **TRABALHO e TRANSPARÊNCIA** vamos fazer ainda mais.



**10% de DESCONTO**  
Cota Única  
**28/02**

**8% de DESCONTO**  
Cota Única  
**29/03**



**Pagando em dia, você**  
passa a fazer parte dessa **mudança!**



↓ CALENDÁRIO COMPLETO E GUIA DO IPTU

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LÍVIA CHELLES DE AGUIAR BONIFÁCIO***Procuradora Geral Interina***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***SILVANA FARIA SARZEDAS***Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

# PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MARÇO 2019

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					<b>1</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>2</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)
<b>3</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>4</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>5</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>6</b> <b>TAMOIO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	<b>7</b> <b>CONCEITO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)	<b>8</b> <b>VITÓRIA</b> Rua Inajara nº 767 - Nova Cidade	<b>9</b> <b>VIVA BEM</b> Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro
<b>10</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>11</b> <b>L P BERNARDO</b> R. Duque de Caxias nº 142 - Operário (2771-0263)	<b>12</b> <b>MÁXIMA POPULAR</b> R. Três Marias, 117 Ljs 1e 2 - Nova Cidade (2764-6263)	<b>13</b> <b>BANGU</b> R. Bangu nº 1638 Liberdade (2764-5788)	<b>14</b> <b>ALEXANDRE</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	<b>15</b> <b>ALEXANDRE</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	<b>16</b> <b>CONCEITO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro (2760-1000)
<b>17</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>18</b> <b>SUCCESSO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 2 - Centro	<b>19</b> <b>MODELO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	<b>20</b> <b>MAIS POPULAR</b> R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	<b>21</b> <b>MAIS POPULAR</b> R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	<b>22</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>23</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)
<b>24</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>25</b> <b>BANGU</b> R. Bangu nº 1638 Liberdade (2764-5788)	<b>26</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>27</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>28</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>29</b> <b>PACHECO</b> Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro (2771-9400)	<b>30/31 (DOM)</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro (2764-1160)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					<b>1</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>2</b> <b>PARANÁ</b> Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)
<b>3</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>4</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>5</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	<b>6</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>7</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	<b>8</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>9</b> <b>TERRA FIRME</b> Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5 Terra Firme (2771-5328)
<b>10</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>11</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>12</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>13</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	<b>14</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>15</b> <b>PARANÁ</b> Av. dos Bandeirantes 766 - Lj02 - Costazul (2764-3961)	<b>16</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa
<b>17</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>18</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	<b>19</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Amaral Peixoto, 4566 - Centro	<b>20</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto, 4613 - Centro	<b>21</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Amaral Peixoto, 4566 - Centro	<b>22</b> <b>RAIA DROGASIL</b> R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	<b>23</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
<b>24</b> <b>CITY FARMA</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	<b>25</b> <b>MAX</b> Rod. Amaral Peixoto, 4613 - Centro	<b>26</b> <b>MAIS BARATO</b> R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa (2771-9698)	<b>27</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>28</b> <b>PAGUE MENOS</b> Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	<b>29</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297)	<b>30</b> <b>MAX</b> Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul (2764-0297) <b>31 (DOM) MAIS BARATO</b> R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa (2771-9698)

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM DE VETO 002/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/ c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, o artigo 61, §1º e artigo 165, ambos da Constituição Federal, **decidiu vetar** o PL nº 024/2019 em sua integralidade, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

### RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 024/2019, aprovado pela Câmara Municipal nas duas sessões plenárias ocorridas no dia 20 de fevereiro do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, institui Programa Social: Guarda Sênior ao Idoso, e dá outras providências. Ressalta-se que o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

Vejam os textos das legislações:

“Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

(...) VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;”

“Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita.”

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Veja que o ato normativo impugnado interfere na atividade administrativa municipal, sendo esta de exclusiva competência do Poder Executivo, matéria de ordem pública, com gestão exclusiva do Prefeito, fora do âmbito de atuação do Poder Legislativo.

Obviamente o Projeto de Lei 024/2019 não reúne condições de prosseguimento por comportar o vício de iniciativa, violando de modo evidente, o Princípio da Separação e Independência dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal. Ademais, é imperioso destacar que o Programa Social “Guarda Sênior ao Idoso” implica no aumento de despesas do ente público local, devendo apresentar prévio estudo de impacto financeiro, para a regular tramitação perante ao Legislativo, pois em caso de aprovação, haverá a necessidade de incremento de despesas no Orçamento Municipal, o que não foi previsto no Projeto de Lei em apreço.

Frise-se que a forma mais adequada para a manifestação do Vereador-autor seria a elaboração de uma “Indicação” e não a apresentação de um “Projeto de Lei.”

Por fim, bom é dizer que se houver interesse por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, poderá o mesmo encaminhar o Projeto de Lei tratando da matéria, pois é quem detém competência constitucional para tanto.

Ante as constatações, VETO integralmente o PL nº 024/2019, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 14 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Exmo. Sr.  
Vereador **CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

### LEI Nº 2198/2019

DISPÕE SOBRE ACERCA DE ATIVIDADES COMERCIAL DE EXPLORAÇÃO DE ESPORTE NÁUTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI :

**Art. 1º** - A Atividade Comercial de exploração de Atividades Náuticas está sujeita as Normas da Autoridade Marítima – NORMAM e ao disposto nesta Lei.

**§ 1º** – Compreendem-se como Atividades Náuticas, para efeitos desta Lei as seguintes categorias:

I –Banana Boat;

II – Táxi Marítimo;

III – Pranchas de Surf e Stand Up Paddle, Pula-Pula Aquático, Caiaque e similares;

IV – Pedalinhos e similares;

V – Barco a Vela;

VII – “Para Sail” rebocado por embarcação motorizada;

VII – Barco e Escuna;

**§ 2º** – Poderão ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, outras atividades esportivas e náuticas, que não estejam contempladas no rol do parágrafo primeiro desde que:

I - compatíveis com normas da Autoridade Marítima - NORMAM e de segurança, que não ponham em risco ou desconforto a atividade turística do Município;

II - que sejam compatíveis com a localização solicitada;

III – que seja recolhido o tributo devido para exploração da atividade comercial;

**Art. 2º** - A exploração das atividades de que tratam esta lei deverão ser autorizadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, por meio da publicação de Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Interessados na exploração de Esportes e Atividades Náuticas para atuação nas praias lagoas e nas especificações de categorias e quantidade relacionadas no Quadro I:

QUADRO I		
Praias/ Lagoa	Categorias	Quantidade por cada Praia
Centro	a) Banana Boat	03 autorizações
	b) Táxi Marítimo	02 autorizações
	c) Pranchas de Surf, Stand up Paddle, Caiaques, Pula-Pula Aquático e similares	02 autorizações
	d) Pedalinhos e similares	01 autorização
	e) Barco a Vela	01 autorização
	f) Para Sail rebocado por embarcação motorizada	01 autorização
	g) Barco/ Escuna	03 autorizações
Praia do Bosque	a) Banana Boat	02 autorizações
	b) Pranchas de Surf, Stand up Paddle, Pula-Pula Aquático e similares	01 autorização
Boca da Barra/Cemitério	a) Banana Boat	01 autorização
	b) Pranchas de Surf, Stand up Paddle, Caiaques, Pula-Pula Aquático e similares	03 autorizações
Praia da Joana	a) Banana Boat	01 autorização
Costa Azul/Praia do Remanso	a) Banana Boat	01 autorização
Lagoa do Iriry	a) Pranchas de Surf, Stand up Paddle, Caiaques, Pula-Pula Aquático e similares	01 autorização
	b) Pedalinhos e Similares	01 autorização

**§ 1º** - A não apresentação dos documentos previsto nesta Lei, acarretará o indeferimento do pedido.

**§ 2º** - A autorização a que se refere esta norma dependerá de parecer favorável da Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Turismo, mediante o julgamento dos critérios previstos no Edital de Chamada Pública.

**§ 3º** - A Fiscalização da ocupação de solo público e cumprimento das exigências de normas previstas nesta Lei, após concedida autorização pela Secretaria de Fazenda será realizada pela Coordenadoria de Fiscalização e Posturas – COMFIS.

**Art. 3º** - A autorização de que trata esta Lei poderá ser outorgada à pessoas físicas ou jurídicas, que se habilitarem no credenciamento previsto no art. 2º desta lei, sendo imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos de identificação civil, qualificação ou constituição da pessoa do Requerente, se física o CPF, e no caso de pessoas jurídicas estabelecidas no Município o CNPJ;

II - Comprovante de residência em nome do Requerente;

III – Certidão Negativa de Débitos fiscais no Município;

IV – Nome da Praia/Lagoa conforme Quadro I desta Lei e local da Praia/Lagoa, que pretende exercer a atividade comercial, com a metragem do espaço a ser ocupado na faixa de areia, bem como os equipamentos a serem utilizados, tais como tenda, mesas, cadeiras e afins, informando ainda, a referencia de marcos naturais e estabelecimentos comerciais existentes na orla, de modo a permitir a perfeita identificação de sua localização.

V – Para as atividades de Banana Boat e Táxi Marítimo, deverá ser apresentado memorial descritivo, conforme anexo I desta lei especificamente no que tange aos itens III e VII;

VI – Cópia do Documento dos equipamentos que necessitam de licença para funcionamento (quando for o caso);

VII - Cópia do comprovante de habilitação na categoria náutica que pretende operar (quando for o caso). Se a operação da atividade for desenvolvida por terceira pessoa, além do comprovante de habilitação, deverá o pedido ser instruído com cópia da carteira de identidade, CPF, bem como Termo de Responsabilidade, com qualificação completa daquele que for pilotar a embarcação;

**Art. 4º** - Os esportes náuticos autorizados como atividades comerciais de que tratam esta Lei só poderão se desenvolver no horário compreendido entre as 8:00 às 18:00hs. Excepcionalmente no horário de verão as atividades poderão se estender até as 20:00hs.

**Art. 5º** - Excetuadas as Pranchas de Surf, Stand Up Paddle, Caiaque, Pedalinho, Pula Pula Aquático e Similares, os equipamentos de que trata esta Lei só podem ser operados por pessoas habilitadas na categoria náutica correspondente e devem respeitar uma distância de 200 (duzentos) metros contados a partir da linha de arrebentação das ondas para desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Único** – Todos os equipamentos deverão ser identificados por numeração de série e identificação em nome do Requerente pessoa física ou jurídica que recebeu autorização para funcionar e a que estão vinculados.

**Art. 6º** - Para atividade de Banana Boat é vedado o transporte de crianças com idade inferior a 7 (sete) anos. (Capitania dos Portos)

**§ 1º** - Crianças entre 7 (sete) e 12 (doze) anos somente poderão ser transportados acompanhados dos pais ou responsáveis ou com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

**§ 2º** - As vedações deste artigo deverão constar de placas informativas no local da

exploração da atividade comercial, de modo visível ao usuário.

§ 3º - O descumprimento às vedações deste artigo sujeita ao infrator à apreensão dos equipamentos que só poderão ser liberados mediante o pagamento de 200 (duzentos) UFIR'S/RJ.

§ 4º - Em caso de reincidência da infração, a multa será dobrada e a autorização revogada.

**Art. 7º** - A Autorização que trata esta Lei:

I - É pessoal e intransferível;

II - Quando concedida, será a título precário, podendo ser a qualquer tempo revogada em face de descumprimento às Normas de Autoridade Marítima - NORMAM, Regulamentos de Tráfego Marítimo e ao disposto nesta Lei, o mau uso do local de atividade ou o desvio da atividade autorizada;

III - Terá sua atividade comercial classificada de acordo com a Lei 508/2000 e alterações.

**Art 8º** - As atividades previstas nesta Lei que se excluem com a entrada e saída de embarcações e as de propulsão humana, só poderão operar com a utilização de raiais estabelecidas e demarcadas com obediência aos seguintes critérios:

- Em forma de funil, com medida de 10,00 metros de largura na embocadura próxima a praia e 30,00 metros de largura na outra extremidade, por 50,00 de comprimento;
- Distância Mínima de 200,00 metros umas das outras, medidos em entre as embocaduras do alto mar;
- Demarcação com boias de dois em dois metros umas das outras e sinalização diferenciada;

§ 1º - O autorizado fica responsável pela colocação de placa indicativa e bem visível, alertando aos banhistas quanto à área das raiais e os riscos de suas permanências naquelas;

§ 2º - As raiais deverão ser colocadas e retiradas quando o Autorizado não executar a atividade por mais de 5 dias consecutivos;

§ 3º - O descumprimento às vedações deste artigo e seus parágrafos sujeita ao infrator à apreensão dos equipamentos, que só poderão ser liberados mediante pagamento de 200 (duzentos) UFIR'S. Evidenciada a reincidência a multa será dobrada e a autorização revogada.

**Art. 9º** - A outorga da Autorização de que trata esta Lei obriga seu beneficiário ainda, às seguintes providências:

I - Manter próximo a área de exploração da atividade, na praia, estojo de primeiros socorros, e radiocomunicação de canais VHF, quando for o caso;

II - Manter as embarcações e demais equipamentos em perfeitas condições operação e segurança;

III - Manter na mesa de operação de venda de bilhetes o original da autorização ou cópia autenticada, ou mais os documentos previstos nos incisos IV, V e VI do artigo 6º desta Lei;

IV - Manter ficha de identificação do horário de saída e de retorno do passeio;

V - Fornecer aos usuários ou locatários todas as informações e equipamentos pertinentes à segurança e responsabilidade quanto ao equipamento podendo ser elaborado Termo de Responsabilidade, que não isentará o Beneficiário da responsabilidade pelos prejuízos causados a terceiros;

**Parágrafo Único** - O descumprimento às vedações deste artigo sujeita ao infrator à apreensão dos equipamentos, que só poderão ser liberados mediante o pagamento de 200 (duzentos) UFIR'S. Evidenciada a reincidência, a multa será dobrada e a autorização suspensa.

**Art. 10** - É obrigatório o uso de colete salva-vidas pelos usuários ou locatários dos equipamentos, excetuadas as pranchas de Stand de Surf, Stand Up Pddle, Caiaques e similares, sob pena de imediata apreensão dos equipamentos, que só poderão ser liberados mediante o pagamento de 200 (duzentos) UFIR'S. Evidenciada a reincidência a multa será dobrada e a autorização da revogação.

**Art. 11** - É terminantemente proibida a estocagem de combustível e o abastecimento de embarcações na praia ou no local de suas atividades, devendo os veículos de reboque permanecer apenas o tempo que for estritamente necessário à colocação e retirada daquelas embarcações do mar.

**Parágrafo Único** - O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à apreensão dos equipamentos, que só poderão ser liberados mediante pagamento de 200 (duzentos) UFIR'S. Evidenciada a reincidência, a multa será dobrada e a autorização revogada.

**Art. 12** - O uso de equipamentos e embarcações previstas nesta lei por particulares, não decorrentes da atividade de exploração da atividade comercial que trata esta Lei, em quaisquer praias do Município, embora dispensada da autorização outorgada pelo Município, fica sujeito ao cumprimento das mesmas normas excetuado o previsto no parágrafo único deste artigo, sob a égide das mesmas penalidades, devendo atender, sem embarços, às solicitações dos órgãos fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, sempre que qualquer solicitação seja feita.

§ Único - O acesso ao mar e ao continente, nos casos previstos por este artigo, será excetuado sempre em linha perpendicular à praia, em distância nunca superior a cem metros de suas costeiras, em velocidade reduzida, sob as penas do parágrafo terceiro do artigo 8º desta Lei.

**Art. 13** - As embarcações e equipamentos apreendidos, que não forem reclamados por seus legítimos proprietários ou pelo beneficiário da autorização, bem como que não tiverem pago as multas pertinentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados da apreensão do mesmo, serão levados à leilão pelo Município Rio das Ostras, revertendo o produto de seu pagamento ao Erário Municipal.

§ 1º - A apresentação de recurso contra apreensão interrompe o prazo estipulado por este artigo.

§ 2º - Em qualquer hipótese de retirada do bem apreendido, será cobrada taxa prevista no artigo 225 do Código Tributário Municipal conforme Tabela 008.

§ 3º - Sempre que ocorrer uma apreensão, o Município comunicará à Capitania dos Portos, quando for o caso, para providências cabíveis no âmbito daquele Órgão.

**Art. 14** - O Município fica autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e capitania dos Portos - Unidade de Macaé e outras, objetivando uma fiscalização efetiva, através das normas incidentes nas atividades previstas nesta Lei.

**Art. 15** - Fazem parte integrante desta Lei as Normas conceituais básicas para a prática de atividades náuticas nas categorias previstas no artigo 1º desta Lei e o Termo de Responsabilidade (Anexo II) a que se sujeitam os Autorizados em relação à locação e exploração comercial.

**Art. 16** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as leis anteriores que tratam de autorização de qualquer das atividades nesta Lei constantes.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO I DA LEI Nº 2198/2019**

#### **DIRETRIZES BÁSICAS PARA PRÁTICA DE BANANA BOAT E TAXI MARÍTIMO**

Estas Diretrizes visam à boa prática do comércio de passeio com Banana Boat e táxi marítimo, no intuito de evitar ocorrências de acidentes.

#### **I - DOCUMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO:**

Toda embarcação deverá estar devidamente vistoriada e documentada pela Marinha e o piloto habilitado de acordo com a exigência da Marinha. O proprietário do comércio, pessoa ou firma estabelecida, possuir a licença do Alvará do Município de Rio das Ostras.

#### **II - CONDUÇÃO DA EMBARCAÇÃO:**

- A saída não deverá ser brusca;
- Em seu trajeto, não deverá a embarcação:
  - Usar de manobras que tirem a estabilidade da banana e do taxi marítimo;
  - Passar a menos de 30 (trinta) metros de pedras, encostas ou parocéis (parocéis são estruturas submersas formadas por rochas e corais que desenvolvem um ecossistema marinho);
  - Cortar a frente de qualquer embarcação em movimento;
  - Passar próximo a qualquer embarcação fundeada;
  - Ultrapassar a velocidade de 20 (vinte) milhas-hora;

2.6 Executar curvas com raio curto;

2.7 Derrubar pessoas;

2.8 Navegar antes da linha de 200 metros contados a partir da linha de arrebentação das ondas.

#### **III - ESTADO DE USO DO MATERIAL**

O barco, taxi marítimo, coletes salva-vidas e bananas deverão estar em perfeitas condições de uso, para sua utilização.

O motor da embarcação deverá ser equipado com dispositivo para autodesligar caso o piloto, condutor do mesmo, por quaisquer motivos perca de comando da embarcação.

O motor das embarcações que apresentarem hélice externa deverá ser equipado com o protetor de hélice, condição imprescindível para sua locomoção.

#### **IV - POSTURA E COMPORTAMENTO DURANTE A ATIVIDADE:**

1. Deverá ser cancelado o passeio, quando:

- 1.1 - Não houver clareza suficiente para a segurança do mesmo;
- 1.2 - Quando o mar não apresentar condições seguras, em consequência do mal tempo.

Orientar as pessoas a não serem arremessadas durante o passeio ou tentar virar a banana. Não deixar para trás, qualquer pessoa que por ventura venha a se jogar da mesma, ou virar a banana, mesmo que repetidamente.

#### **V - MANIPULAÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL:**

- Não transferir o COMBUSTÍVEL de tambor para tanque dentro da embarcação;
- Não derramar o óleo de lubrificação e combustíveis, bem como seus frascos, no mar;
- Não estocar combustíveis na faixa da areia da praia.

#### **VI - PRESTAÇÃO DE SOCORRO:**

Para todos e quaisquer acidentes que vier a ocorrer, a vítima deverá ser socorrida e assistida.

#### **VII - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS:**

- Boias de sinalização para entrada e saída das embarcações;
- Veículo de apoio;
- Equipamentos de primeiros socorros;
- Aparelhos de Radiocomunicação de canais UHF.

#### **VIII - EXIGÊNCIA LEGAL:**

Somente poderá ser locado taxi marítimo às pessoas legalmente habilitadas pela Marinha (Capitania dos Portos).

#### **ANEXO II DA LEI Nº 2198/2019**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE EXPLORAÇÃO DE ESPORTES NÁUTICOS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS Nº .....**

Eu, ..... nascido(a) em ..... portador(a) da Carteira de Identidade ..... expedida em ..... e do CPF nº ..... residente na ..... autorizado pelo Município para realizar a atividade de ..... na Praia de ..... - nesta cidade, DECLARO,

sob as penas da Lei, que estou ciente das normas legais que regulamentam a atividade que irei executar, em especial a Lei Municipal nº ..... e as seguintes diretrizes:

- Estar à disposição da Defesa Civil do Município, ou qualquer outro Órgão Municipal de Controle, Prevenção e Fiscalização Marítima, bem como ao Corpo de Bombeiros, caso haja necessidade de auxílio para o salvamento no mar;
  - O percurso traçado para a atividade exercida deverá ser rigorosamente o estabelecido através do Processo Administrativo de autorização administrativa;
  - Portar comprovante de habilitação na categoria náutica que pretendo operar e comprovante de propriedade dos equipamentos sempre na embarcação, em caso de abordagem pela Marinha do Brasil ou Órgão Municipal com competência para averiguação, que são os já constantes no Processo Administrativo de autorização da prática da atividade;
  - Se a operação da atividade for se desenvolver por terceira pessoa, além do comprovante de habilitação, deverá o mesmo estar portando carteira de identidade, CPF, bem como Termo de Responsabilidade com qualificação completa do piloto da embarcação, nestes mesmos termos;
  - Devolver o espaço público utilizado no mesmo estado em que foi recebido, zelando pela conservação dos equipamentos públicos e das condições de limpeza e higiene do local;
  - Estar à disposição para divulgar campanhas educativas que o Município assim desejar promovendo o incentivo à conscientização ambiental da área, em hasteio ao Código de Posturas Municipal.
- Assino em 3 (três) vias este Termo de Responsabilidade, perante o Município de Rio das Ostras, em ..... de ....., na presença das testemunhas que também firmam o presente.

Nome

1ª testemunha:

2ª testemunha:

#### **DECRETO Nº 2118/2019**

"Altera membro e prorroga prazo da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, criado pelo Decreto nº 2051/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a observância aos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, todos consagrados expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição da República;

**Considerando** as determinações judiciais oriundas do processo nº 0002502-04.2017.8.19.0068 e a necessidade de observância e cumprimento das mesmas pela Nova Gestão;

**Considerando** a necessidade premente de algumas Secretarias Municipais em completar seus quadros de pessoal a fim de adequar o atendimento aos municípios;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica designado o Servidor Eduardo Alves de Oliveira, Procurador Municipal, para compor a Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público Municipal, em substituição a Felipe da Costa Ferreira.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais membros, criados através do Decreto nº 2051/2018.

**Art. 3º** - Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias para que a Comissão conclua seus trabalhos, sendo prorrogável por igual prazo.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor, com data retroativa a contar de 10 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECRETO Nº 2119/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 116.178,85 (cento e dezesseis mil cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2119/2019****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634	0280	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	72.545,00	
SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0281	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		72.545,00
02.16 - 12.365.0004.1.598	1641	3.3.90.93.00 - 1.125.0000		43.633,85
SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil	0344	4.4.90.51.00 - 1.125.0000	43.633,85	
<b>TOTAL</b>			<b>116.178,85</b>	<b>116.178,85</b>

**DECRETO Nº 2120/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2120/2019****06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999	0487	9.9.99.99.00 - 1.530.0150	530.000,00	
RESCONT - Reserva de Contingência				
06.01 - 10.302.0045.2.836	0656	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		530.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial				
<b>TOTAL</b>			<b>530.000,00</b>	<b>530.000,00</b>

**DECRETO Nº 2121/2019**

Revoga Permissão de Serviço Público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante o Processo Administrativo nº 36791/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Permissão do Serviço Público de Transporte coletivo de passageiro, nº 104 em nome do Sr. CARLOS EDNEI CARVALHO VIEIRA, inscrito no CPF nº 306.094.297-87.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0320/2019**

DESIGNA PARA AGENTE PATRIMONIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **VANDERLEI FERREIRA**, para desempenhar a Função de Agente Patrimonial, da SEMOP, em substituição ao servidor JOSE CALLADO FILHO, conforme o Processo Administrativo nº 8361/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0321/2019**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO E INTERRUPTÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 07/02/2019, o servidor Fabrício Pires da Silva, matrícula nº 10377-2, do cargo efetivo de Fiscal de Transporte, lotado na SECTAN.

**Art. 2º - INTERROMPER**, a contar de 07/02/2019, a Licença sem vencimentos concedida ao servidor Fabrício Pires da Silva, matrícula nº 10377-2, Fiscal de Transporte, lotado na SECTAN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0322/2019**

DESIGNA O NOVO INTEGRANTE DO SEGMENTO DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS PARA COMPOR A GRADE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS - FMERO E REVOGA PORTARIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, 8832/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR a Portaria 0298/2019.

**Art. 2º - DESTITUIR** a representante referida no Anexo I desta Portaria, do segmento Diretores de Escolas Públicas, do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO.

**Art. 3º - DESIGNAR**, em substituição, a representante referida no Anexo II desta Portaria para fazer parte do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO, no segmento Diretores de Escolas Públicas.

**Art. 4º** - A grade de composição do Fórum Municipal de Educação de Rio das Ostras - FMERO passa a ser a disposta no Anexo III desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0322/2019**

**Representante dos Diretores de Escolas Públicas** - Erica de Carvalho Mota

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0322/2019**

**Representante dos Diretores de Escolas Públicas** - Alessandra da Costa Bastos

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0322/2019**

COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS

**MEMBRO NATO** | Maurício Henriques Santana

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

| T| Sandra Helena de Araújo Lima  
| S| Noélia dos Santos Martins  
| T| Délcio José de Araújo Pinto  
| S| Rita de Cássia Peixoto  
| T| Valéria Pereira Bragança Araújo  
| S| Cristiane Aguiar Camacho  
| T| Claudia Regina Lima Ventura da Cruz  
| S| João Lúcio de Carvalho

**MOVIMENTOS SINDICAIS**

| T| Celso Ricardo Fernandes Tavares  
| S| Silvia Regina da Costa Dias Almeida

**MOVIMENTOS SOCIAIS**

| T| Rosa Franciele de Oliveira Pimentel  
| S| João Geremias de Souza

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (PÚBLICA E PRIVADA)**

| T| Cassiano Ferreira Simões  
| S| Hellen Maria Corradi Viana Simões

**ESCOLAS PROFISSIONAIS/ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES (PÚBLICA E PRIVADA)**

| T| Alex Corrêa da Rocha  
| S| Maira Nascimento Gonzaga

**DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA**

| T| Gilberlan Cruz Souza  
| S| Alessandra da Costa Bastos

**TRABALHADORES DE ESCOLAS PÚBLICAS**

| T| Andreia da Silva  
| S| Ana Paula Novaes Ribeiro

**PAIS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

| T| Marta Janete Martins Guimarães Mattos  
| S| Elizângela Ribeiro Amaral

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| T| Daniele Bastos Sutil  
| S| Edilamar Peres Ferreira

**CONSELHO TUTELAR**

| T| Everaldo Barbosa Lima  
| S| Luciana Alves de Souza

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

| T| Rosa Maria Silva  
| S| Jeane Felix da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

| T| Alberto Moreira Jorge  
| S| André dos Santos Braga

**PORTARIA Nº 0323/2019.**

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Resolução SME nº 23, de 15 de junho de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 8835/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras relacionadas abaixo para constituírem a Comissão de acompanhamento do processo de incineração dos documentos escolares da Escola Municipal José Luiz de Lemos, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

**SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO**

Juliana Louvain de Oliveira|3725/7|Diretora  
Laila Mancuso Cozende Gonçalves Martins|26943/3|Auxiliar de Secretária  
Priscila da Silva Vieira dos Santos|26621/3|Secretária Escolar  
Augusta Horacina Alves Barreto|11294/1|Professora Supervisora de Ensino  
Márlene Viana|10565/1|Professora Supervisora de Ensino

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0324/2019**

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução SME nº 23, de 15 de junho de 2012 e conforme o Processo Administrativo nº 8831/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras relacionadas abaixo para constituírem a Comissão de acompanhamento do processo de incineração dos documentos escolares da Escola Municipal Ary Gomes de Marins, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

**SERVIDOR|MATRÍCULA|CARGO**

Bruna Lucas Ribeiro Blaser|14570/0|Diretora  
Rosani Gomes Nunes|10687/9|Auxiliar Administrativo  
Izaurina da Silva|26617/5|Secretária Escolar  
Milena Peixoto Moreira Santos|26947/6|Professora Supervisora de Ensino

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0325/2019**

RECEBE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RECEBER**, com ônus para este Município, a contar de 01/03/2019, a Servidora **DAYSE TEIXEIRA BASTOS**, Professor C, matrícula nº 2019, oriunda do Município de Casimiro de Abreu, conforme o Processo Administrativo nº 8905/2019.

**Art. 2º** - **RECEBER**, com ônus para este Município, a contar de 01/03/2019, a Servidora **WALDINEIA SIQUEIRA BARBOSA**, Professor B, matrícula nº 2086, oriunda do Município de Casimiro de Abreu, conforme o Processo Administrativo nº 8908/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0326/2019**

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, a contar de 11/02/2019, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora **GRACIETE OLIVEIRA DE ARAUJO RIOS**, matrícula nº 26879-8, contratada para desempenhar a Função de Auxiliar Educacional, da SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 4658/2019.

**Art. 3º** - **DISPENSAR**, rescindindo, a contar de 09/02/2019, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor **ELIAS BATISTADO NASCIMENTO**, matrícula nº 25240-9, contratado para desempenhar a Função de Médico Cirurgião Geral II, da SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 6352/2019.

**Art. 4º** - Os Servidores referidos no Art. 2º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0326/2019**

**NOME|MATR.|FUNÇÃO | LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM**

Rayanne Penedo de Miranda|26146-7|Auxiliar Educacional / SEMEDE|08/02/2019|4544/2019  
Eliclayton Batista Gonçalves da Silveira|26360-5|Monitor de Transporte Escolar / SEMEDE|28/02/2019|4752/2019  
Ducleide Maria de Jesus Garcia|26910-7|Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / SEMEDE|12/02/2019|4972/2019  
Luiz Antonio da Conceição Carvalho|25281-6|Médico Ginecologista Obstetra I / SEMUSA|01/03/2019|5503/2019  
Luiz Antonio da Conceição Carvalho|25282-4|Médico Ginecologista Obstetra II / SEMUSA|01/03/2019|5503/2019  
Cassiano Renato Bôa Morta de Souza|27291-4|Guarda Sanitário / SEMUSA|18/02/2019|6016/2019  
Carla Fontes de Souza|26721-0|Professor II – História / SEMEDE|25/02/2019|6579/2019  
Bruna de Faria Vieira|25682-0|Médico Pediatra II / SEMUSA|01/03/2019|6597/2019  
Gerson Silva Arantes Junior|25564-5|Auxiliar de Serviços Gerais / SEMAP|28/02/2019|7688/2019  
Mary Angela de Araujo|25220-4|Médico Cirurgião Geral II / SEMUSA|07/02/2019|7393/2019  
Natalia Portella Rodrigues Paz Correa|25533-5|Médico Veterinário / SEMAP|01/03/2019|7319/2019  
Jorge Luiz Alves Pereira|25096-1|Fisioterapeuta / SEMUSA|25/02/2019|6600/2019  
Tais Elisabete Colmenero Vieira|27146-2|Monitor Escolar / SEMEDE|25/02/2019|6698/2019  
Alexandre Fernandes Oliveira|25197-1|Técnico em Enfermagem / SEMUSA|01/03/2019|7246/2019  
Gabriel Oliveira Bousquet|27492-5|Médico Socorrista II / SEMUSA|28/02/2019|7266/2019  
Marcela Dias Alfradique|27486-0|Médico Socorrista II / SEMUSA|28/02/2019|7268/2019

**PORTARIA Nº 0327/2019**

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 8369/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR**, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria para exercer a Função Gratificada ali mencionada, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0327/2019**  
(DESIGNAÇÃO)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

4765/1 | Fabiana Medeiros Prado | Diretor Adjunto | DA1 | SEMEDE | CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizado.

**PORTARIA Nº 0328/2019**

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo administrativo nº 8224/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o Cidadão relacionado no Anexo I desta Portaria, para Exercer o Cargo em Comissão ali mencionado, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** - **DESIGNAR**, a contar de 11/03/2019, o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, para exercer a Função Gratificada ali mencionada, com lotação na SEMEDE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0328/2019**  
(NOMEAÇÃO)

**CPF | MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO EM COMISSÃO | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**  
210.438.096-00 | Adalberto Augusto da Silva | Assistente IV | CC7 | SEMEDE.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0328/2019**  
(DESIGNAÇÃO)

**MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO**

9335/1 | Fabio de Oliveira Rangel | Conductor de Transporte Escolar | FG2 | SEMEDE.

**PORTARIA Nº 0329/2019**

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 18/02/2019, a servidora **JOSIANE MARQUES PEREZ**, matrícula nº 14725-7, do Cargo em Comissão de Assessor Hospitalar, símbolo CC1, da SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 6933/2019.

**Art. 2º** - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 01/03/2019, o servidor **JANSEN PERDIGÃO DA SILVA**, matrícula 14874-1, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, símbolo CC6, da SEMAD, conforme o Processo Administrativo nº 7379/2019.

**Art. 3º** - A servidora referida no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0330/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8599/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, os servidores **ROBERTO HACHIYA DE AZEVEDO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10865-0 – SEMOP e **RYAN CORREA OLIVEIRA**, Diretor de Departamento, matrícula nº 14995-0 – SEMEDE como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 014/2019, cujo objeto é Construção da Escola Municipal Fany Esteves, situada na Rua Marcela Ferreira Martins, s/nº - Nova Aliança, no Município de Rio das Ostras/RJ.

**Art. 2º – DESIGNAR**, os servidores **FRANKLIN ROOSEVELT DA COSTA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 11116-3 e **RONALDO LUIZ MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10749-2 – SEMOP, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 021/2019, cujo objeto é Serviços de Reparos na Ponte da Estrada da Conquista – Cantagalo - no Município de Rio das Ostras – RJ.

**Art. 3º – DESIGNAR**, o servidor **MARCOS DA SILVA LOURENÇO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 7602-3 – SEMOP, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 023/2019, cujo objeto é Obra de Ampliação da Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues no Município de Rio das Ostras – RJ.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0331/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 1768/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR**, o servidor **PAULO CEZAR FERNADES**, matrícula nº 3993-4, Técnico em Contabilidade, como responsável para Fiscalizar e Gerenciar o Contrato 034/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0332/2019**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 158/2019-GAB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º – NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 3º** - Os servidores referidos no Art. 1º, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0332/2019**  
(EXONERAÇÃO)

**CPF/MATR Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**  
14892-0|Alan Duarte Rodrigues |Assistente Executivo – CC6, à disposição da SEMAP|SEMAD  
056.320.957-70|Paula Andira Gonçalves |Assistente II – CC3, à disposição da SEMBES|SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0332/2019**  
(NOMEAÇÃO)

**CPF Nº|NOME|CARGO COMISSONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO**  
817.568.017-20|Luiz Eduardo Coelho|Assistente Executivo – CC6, à disposição da SEMUSA|SEMAD  
018.367.457-02|Márcia Conceição Marciano|Assistente II – CC3, à disposição da SEMBES|SEMUSA  
825.334.587-91|Marco Aurélio Machado Rodrigues|Assistente IV – CC7, à disposição do Centro de Cidadania|SEGEPE

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

- . ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441 e (22) 2771-1355.
- . Foto 3x4 atual
- . PIS/PASEP/NIS
- . CPF/CPF Dependentes
- . CTPS
- . Carteira de Identidade
- . Carteira do Conselho ou OAB
- . Carteira Nacional de Habilitação
- . Título de Eleitor
- . Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- . Certidão de Nascimento/Casamento
- . Certificado de Reservista (homens)
- . Comprovante de Residência Atualizado
- . Comprovante de Escolaridade
- . Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- . Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- . Declaração de Imposto de Renda Completo
- . Comprovante Bancário Itau
- . Certidão de Dependentes
- . Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIA Nº 0333/2019**

DERROGA PORTARIA E CONTRATA SERVIDORES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 33445/2017,

**Considerando** que o artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), afirma que “A Assistência Social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”;

**Considerando** que a Política de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, atuando nas desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, e a garantia dos mínimos sociais, além do provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos dos cidadãos;

**Considerando** que um dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) é promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

**Considerando** o Edital nº 002/2017, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria de Bem-Estar Social, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras Edição nº 904;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social ficou sem 44 Orientadores Sociais contratos, em virtude da finalização de seus vínculos em 31/12/2018;

**Considerando** que na rotina de atendimento das unidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade principalmente, na rotina dos CRASs e CREAS a demanda para atuação dos **Orientadores Sociais I e Cuidadores Sociais** na realização de atividades coletivas socioeducativas se apresenta bastante intensa, visto que, os mesmos são os responsáveis pelos cuidados diretos prestados as crianças, adolescentes e idosos, principalmente nas ações ofertadas através do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos;

**Considerando** que a NOB – RH/SUAS estabelece equipes mínimas de referências para execução das ações nos equipamentos geridos pela Assistência Social e que os **Orientadores Sociais I e Cuidadores Sociais** são profissionais fundamentais na composição destas equipes;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social ficou sem 44 Orientadores Sociais contratos, em virtude da finalização de seus vínculos em 31/12/2018;

**Considerando** que na rotina de atendimento das unidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade principalmente, na rotina dos CRASs e CREAS a demanda para os atendimentos particularizados e coletivos através dos **Psicólogos** apresentam-se bastante relevantes;

**Considerando** que a NOB – RH/SUAS estabelece equipes mínimas de referências para execução das ações nos equipamentos geridos pela Assistência Social e que os **psicólogos** são profissionais fundamentais na composição destas equipes;

**Considerando** a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações para a Secretaria de Bem-Estar Social até que seja homologado o Concurso Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DERROGAR** a Portaria 0241/2019 dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º – CONTRATAR**, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMBES.

**Art. 3º** - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albarora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0333/2019****DERROGAÇÃO  
NOME|CPF|CARGO**

TELMA QUELES DUARTE DIAS|095.252.357-42|CUIDADOR SOCIAL  
GRACE KELLY GUIMARÃES RAMOS|133.144.387-37|CUIDADOR SOCIAL  
MARIA JOSÉ DE SOUZA ESTELLITA|843.610.317-04|CUIDADOR SOCIAL  
SILVANIA SOARES DA SILVA|337.977.398-00|CUIDADOR SOCIAL  
IDALINA FERREIRA NETO|091.763.937-55|CUIDADOR SOCIAL  
JOANA D'ARC RIBEIRO MIGUEL|017.580.827-98|CUIDADOR SOCIAL  
NATHALIA DE OLIVEIRA SILVA|101.430.267-63|CUIDADOR SOCIAL  
ANDRÉIA DOS SANTOS MARTINS|207.159.113-11|CUIDADOR SOCIAL  
CINTIA REGINA FLORIDO DO NASCIMENTO|053.990.987-41|ORIENTADOR SOCIAL  
REGIANE MACHADO DE JESUS|083.080.697-03|ORIENTADOR SOCIAL I  
JAKELINE DA SILVA COSTA|141.023.527-08|ORIENTADOR SOCIAL I  
CAROLINE MARTINS DOS SANTOS|135.524.977-57|ORIENTADOR SOCIAL I  
TATIANE DA COSTA ALBUQUERQUE|091.180.787-02|ORIENTADOR SOCIAL I  
LINETE SANTANA GUIMARÃES|547.305.977-53|ORIENTADOR SOCIAL I  
NATHALIA BRAGA TALLES|130.234.327-08|ORIENTADOR SOCIAL I  
DANIELE BESSA DE SOUZA|099.923.907-43|ORIENTADOR SOCIAL I  
ISABEL CRISTINA VALLE DE SOUSA|704.365.507-25|ORIENTADOR SOCIAL I  
MARIA DAS CANDEIA SOUSA DA SILVA|002.514.587-68|ORIENTADOR SOCIAL I

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0333/2019****CONTRATAÇÃO****ORIENTADOR SOCIAL I - 40 horas****CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:**

- 74º|Maria Aparecida da Silva Raimundo Dutra|029.746.527-94|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 75º|Ednéia Ribeiro da Silva|083.197.497-43|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 76º|Lidiane Dutra Bonfim|133.907.497-48|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 77º|Luciana da Silva Barbosa|138.101.027-09|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 78º|Marlene Modesto de Azevedo|717.189.317-00|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 79º|Cláudia Regina Gomes Neves|032.256.957-50|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 80º|Ana Maria da Silva Santos|081.325.797-20|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 81º|Roseli Alves Ribeiro|001.238.087-31|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 82º|Luzinete Biondo Dalmasio|017.350.227-05|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 83º|Hilda dos Santos|760.896.734-04|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 84º|Silvana Pires de Oliveira Almeida|026.933.247-26|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 85º|Renata Marques Correa|104.136.357-59|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 86º|Tainá Pessanha Segurasso|132.334.037-80|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 87º|Wendy Guimarães Rabelo|142.185.527-54|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 88º|Elânia Gomes da Silva Cruz|055.063.557-26|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 89º|Marly Moreira Baptista|536.119.697-53|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 90º|Milene Lima de Lima|589.448.932-68|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 91º|Monica Martins de Campos|936.702.737-00|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 92º|Zaurina da Silva|094.795.087-70|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 93º|Raysa Deonel de Oliveira|121.913.797-96|DATA DE PUBLICAÇÃO

**CUIDADOR SOCIAL I - 40 horas****CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:**

- 25º|Michelle do Nazareth Hilário|104.437.777-13|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 26º|Luciana da Silva Carneiro|072.302.297-66|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 27º|Luciene Paes Gonçalves|112.649.497-66|DATA DE PUBLICAÇÃO
- 28º|Dirizina da Conceição Alves|005.558.547-79|DATA DE PUBLICAÇÃO

29ª|Amanda Navega Santana|108.925.017-74|DATA DE PUBLICAÇÃO  
30ª|Ana Laura Coutinho Junqueira dos Santos|034.537.437-17|DATA DE PUBLICAÇÃO  
31ª|Marcela da Conceição|057.552.817-69|DATA DE PUBLICAÇÃO  
32ª|Zélia Maria dos Santos|213.151.165-53|DATA DE PUBLICAÇÃO  
33ª|Beatriz de Oliveira Pedra Duarte|105.306.84764|DATA DE PUBLICAÇÃO  
34ª|Silvania Alves da Purificação Ferreira|041.874.637-04|DATA DE PUBLICAÇÃO

**PSICÓLOGO - 30 horas****CLASSIFICAÇÃO|NOME|CPF|CONTRATAÇÃO A CONTAR DE:**

14ª|Jorge Carmo de Mello Junior|026.244.467-45|DATA DE PUBLICAÇÃO  
15ª|Gabrielle Porto Duarte|122.112.007-70|DATA DE PUBLICAÇÃO  
16ª|Katia Regina da Silva Vieira Pacheco|106.895.817-00|DATA DE PUBLICAÇÃO  
17ª|Jocilema Maria Pereira de Almeida|032.194.007-52|DATA DE PUBLICAÇÃO

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

CPF  
Carteira de Identidade  
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras  
CTPS  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Pis / Pasep / NIS (Número de Inscrição Social)  
Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)  
Certificado de Reservista (Homens)  
Certidão Nascimento ou Casamento e Dependentes  
Certidão Negativa de Feitos Criminais  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Residência Atualizado  
Declaração de Imposto de Renda  
Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)  
2 Fotos 3 X 4 - Colorida/Atual  
Currículo  
Certificado Específico Na Área  
Carteira do Conselho  
Comprovante do Número da Conta Corrente – Itaú  
Carteira do Conselho  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)  
Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)  
Certidão de Inexistência de Impedimento Ético

**PORTARIA Nº 0334/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPENHOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8669/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Empenhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0334/2019**

**EMPRESA|PROCESSO|EMPENHO|FISCAL**  
**Linea-RJ Comércio Eireli**|35681/2018|018/2019|Adriana Teixeira Lima – Matr. 3057-0 / Geraldo Nascimento Martins – Matr. 14404-5  
**Belnutri Distribuidora de Medicamentos Ltda**|02480/2019|0208/2019|Maria Gabriela da Silva Ramiro – Matr. 25315-4

**PORTARIA Nº 0335/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 8668/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Contratos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0335/2019**

**EMPRESA|PROCESSO|CONTRATO|FISCAL**  
**Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**|26707/2018|008/2019|Ayer Manhães T. Junior – Matr. 8594-4 / Georgia Coelho Nogueira – Matr. 14561-0  
**Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**|26710/2018|009/2019|Ayer Manhães T. Junior – Matr. 8594-4 / Thaina Pinheiro da Neves e Silva – Matr. 14713-3  
**Instituto da Visão Região dos Lagos**|40772/2018|010/2019|Ayer Manhães T. Junior – Matr. 8594-4 / Thaina Pinheiro da Neves e Silva – Matr. 14713-3

**PORTARIA Nº 0336/2019**

**CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DESIGNA SERVIDORES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 7645/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0336/2019****NOME|MATRÍCULA|CARGO**

Andréa Miranda Felix|10404/3|Pedagogo – Supervisor de Ensino  
Angélica Tulinho da Silva|14676/5|Assistente II  
Eugenia Marcia Bersot|3723/0|Professor I  
Hionar Miranda Rodrigues Cunha|9864/7|Pedagogo – Supervisor de Ensino  
Karine dos Santos Carrilho|14992/6|Assessor Administrativo  
Lidiane de Azeredo Ferreira Peixoto|14581/5|Assessor Jurídico II  
Noélia dos Santos Martins|3292/1|Professor I  
Renata Trindade Dutra|2393/0|Professor I  
Roberta Fernandes Rodrigues|10073/0|Auxiliar Administrativo  
Thais Lima de Oliveira|9553/2|Auxiliar Administrativo

**PORTARIA Nº 0337/2019**

Cria Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando o Processo Administrativo nº 8800/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR** a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio das Ostras, com o tema: Democracia e Saúde.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores/cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0337/2019****COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

1. Adriana Moutinho (SEMUSA)
2. Greicilane de Jesus (CMS / ASSOMERO)
3. Luiz Augusto dos Santos Martins (CMS / P.N.S. Conceição)
4. Michelle do Nascimento Viana (SEMUSA / CMS-RO)
5. Manuel Manteiga Suarez (CMS / AMPECAN)
6. Marcio Tadeu da Silva (CMS / Ass. Raízes)
7. Osvaldo Coelho (Subsecretário de Atenção Básica)

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0281/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1021, de 01/03/2019)

**ONDE SE LÊ:** 056.320.957-70|Paula Andira Gonçalves|Assistente II – CC3, à disposição da SEMBES|SEMUSA

**LEIA-SE:** 056.320.957-70|Paula Jandira Gonçalves|Assistente II – CC3, à disposição da SEMBES|SEMUSA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0294/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1022, de 09/03/2019)

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. ... da SEMFAZ, à disposição da SEMOP.

**LEIA-SE:** Art. 1º. ... da SEMAD, à disposição da SEMOP.

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 344/2019

Com fundamento no princípio da autotutela, **REVOGO** a decisão proferida no Processo Administrativo nº 344/2019 e publicada no dia 01 de fevereiro de 2019 Edição Nº 1014, fl. 07, tendo em vista a posterior constatação de decurso de prazo.

Rio das Ostras, 15 de março de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0338/2019**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 8998/2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR** as férias do servidor relacionado no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de março de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0338/2019**

**PORTARIA|NOME|CARGO|FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
0186/2019|Carlos Henrique de Souza Erasmo|Guarda Municipal|3717-6|2018/2019|15/03/2019 a 13/04/2019

**PORTARIA Nº 0339/2019**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de março de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0339/2019**

(15 dias)

**MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM**  
11379-4 | Adailton Jorge da Silva | Fiscal de Obras e Posturas | SEMOP | 2012 / 2017 | 18/03 a 01/04/2019 | 8597/2019

(01 mês)

**MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM**  
11434-0 | Rogéria de Jesus David | Fiscal de Meio Ambiente | SEMAP | 2012 / 2017 | 01 a 31/07/2019 | 7814/2019  
2119-9 | Gládis Teresinha de Avila Bandeira Cardoso | Nutricionista – Permutada | SEMUSA | 2003 / 2008 | 02/05 a 01/06/2019 | 7290/2019

(02 meses)

**MAT. | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | USUFRUIR | PROC. ADM**  
4771-6 | Luciana Lopes da Silva | Professor | SEMEDE | 2009 / 2014 | 01/06 a 31/07/2019 | 7658/2019

**PORTARIA Nº 0340/2019**

CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 8985/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º - CONCEDER** FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º - CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS, de acordo com a Lei Municipal nº 2064/2017, de até 10 (dez) dias, aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

SEMAD, 15 de março de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0340/2019**  
(30 DIAS)

**NOME | CARGO | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR**  
Cláudia Regina Lima Ventura da Cruz | Professor | 12539-9 | 2018/2019 | 18/03/2019 | 16/04/2019  
Daltro Nunes Barreto Filho | Motorista | 9648-2 | 2017/2018 | 01/04/2019 | 30/04/2019  
Marcelo Barbosa | Motorista | 9320-3 | 2017/2018 | 18/03/2019 | 16/04/2019  
Tamara Coelho Garcia | Técnico de Laboratório | 6911-6 | 2017/2018 | 01/04/2019 | 30/04/2019  
Teresinha Bezerra dos Anjos | Técnico em Enfermagem | 6992-2 | 2017/2018 | 01/04/2019 | 30/04/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0340/2019**  
(20 DIAS)

**NOME | CARGO | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR**  
André Marinho dos Santos | Fisioterapeuta | 8935-4 | 2018/2019 | 18/04/2019 | 07/05/2019  
Josias da Silva Mendonça | Motorista | 9643-1 | 2017/2018 | 07/04/2019 | 26/04/2019  
Juarez Ferreira da Silva | Agente Especializado - CAS | 81-7 | 2018/2019 | 01/04/2019 | 20/04/2019  
Sérgio Luís Alves Fernandes | Auxiliar Administrativo | 11187-2 | 2017/2018 | 24/04/2019 | 13/05/2019

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0340/2019**  
(FRACIONAMENTO)

**NOME | CARGO | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR**  
Fayana de Souza Sales | Auxiliar de Enfermagem | 9627-0 | 2017/2019 | 09/04/2019 | 18/04/2019  
Luís Carlos Carvalho Silva | Guarda Municipal/Chefe Div Oper de Defesa Civil | 10051-0 | 2017/2018 | 10/04/2019 | 19/04/2019

**ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0340/2019**  
(LICENÇA ESPECIAL)

**NOME | MAT. | CARGO | FUNÇÃO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR**  
Viviane Oliveira de Caires Pestana | 14744-3 | Assessor Jurídico | 10 | 2018/2019 | 24/04/2019 | 03/05/2019

**PORTARIA Nº 0341/2019**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo da Licença Maternidade, das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 15 de março de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0341/2019**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO | DATA PRORROGAÇÃO | PROC. ADM**  
Chirley Leite Pinheiro | 10983-5 | Auxiliar Administrativo | 13/03/2019 | 7648/2019  
Vanessa Santos Berlin | 10572-4 | Professor | 12/03/2019 | 8038/2019  
Elen Rodrigues da Silva Camara | 4856-9 | Agente Administrativo | 25/02/2019 | 8309/2019

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0506/2018**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 941, de 27/04 a 03/05/2018)

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO ÚNICO...  
MAT. | NOME | CARGO | FAIXA | COMPLETO EM: | PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE:  
3813-0 | ANGELICA JORGE DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 6 | Mar/2017 | Abr/2017

**LEIA-SE:**

ANEXO ÚNICO...  
MAT. | NOME | CARGO | FAIXA | COMPLETO EM: | PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE:  
3813-0 | ANGELICA JORGE DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | 6 | Mar/2016 | Abr/2016

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0273/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1020, de 27/02/2019)

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO ÚNICO...  
NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.  
Bruna Cândida da Silva | 10160-0 | Auxiliar de Creche | 06 (seis) meses | Data da publicação | 4054/2019

**LEIA-SE:**

ANEXO ÚNICO...  
NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.  
Bruna Cândida da Silva | 10160-5 | Auxiliar de Creche | 06 (seis) meses | Data da publicação | 4054/2019

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0302/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1022, de 08/03/2019)

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO ÚNICO...  
NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.  
Alyne Coelho Vitalino de Azevedo | 854-1-3 | Professor II – Ciências | 02 (dois) anos | 04/04/2019 | 5223/2019

**LEIA-SE:**

ANEXO ÚNICO...  
NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO | A CONTAR DE: | PROC. ADM.  
Alyne Coelho Vitalino de Azevedo Vianna Alves | 854-1-3 | Professor II – Ciências | 02 (dois) anos | 04/04/2019 | 5223/2019

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0148/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1022, de 01/02/2019)

**ONDE SE LÊ:**

Samuel da Silva Conceição | Operador de Máquinas | 6208-1 | 2017/2018 | 11/03/2019 | 30/03/2019

**LEIA-SE:**

Samuel da Silva Conceição | Operador de Máquinas | 6208-1 | 2017/2018 | 01/04/2019 | 20/04/2019

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **CYNTHIA MARISTELA LOPES FERREIRA**, Professora I, matrícula nº 7390-3, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **04/04/2019**, conforme processo administrativo nº **8281/2019**.

SEMAD, 15 de março de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVAZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4567/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.  
**OBJETO:** Serviços de varrição mecanizada e manual de ruas, rodovias e praias, roçada, recolhimento de entulho e galhada no município de Rio das Ostras/RJ.  
**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção comprometendo a segurança pública.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 08/03/2019  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.104.967,21  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 053/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 36913/2018  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2019  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2019  
**OBJETO:** Aquisição de água mineral em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5987/2019  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais Eireli ME.  
**ASSINATURA:** 15/03/2019.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 26.162,50  
**PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.0150.1.530.0150**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0972/19 GlobalEMITIDA EM 28/02/19 VALOR R\$ 26.162,50**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e pelo Decreto Municipal 1743/2017

### EXTRATO DE CONTRATO - SEMBES

**CONTRATO:** 014/2019 - SEMBES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 21025/2017

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 012/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais (banheira, cuero, body, ...), que serão distribuídos as gestantes assistidas pelos projetos da secretaria municipal de bem-estar social.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2738/2019

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Linck Comercio e Serviços LTDA – ME.

**ASSINATURA:** 15/03/2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.496,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0102.2.852

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 078/19 Global

· EMITIDA EM 07/02/19

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de n.º 60/2006 e 89/2006.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário de Administração Pública

### ERRATA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as seguintes alterações no Edital de **Concorrência Pública nº 002/2017** (Processo Administrativo nº 05656/2017-SEMAP):

1) Foi excluído os serviços de coleta, transporte de resíduos volumosos inservíveis e industriais não perigosos, de coleta de recicláveis e de operação de ecopontos.

1.a) Passando o subitem 2.1. do Edital a ter seguinte redação:

"2.1 - O objeto da presente licitação (.....) serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares- RSD e de resíduos de serviços de saúde- RSS, no Município de Rio das Ostras/ RJ, (...) disposições deste **EDITAL**. "

- Foi alterado o objeto da minuta de contrato (Anexo 07)

1.b) A Planilha Orçamentária (Anexo 02) foi alterada.

1.c.) O subitem 26.1. do Edital passa a ter a seguinte redação:

26.1 Os valores unitários estimados encontram-se na Planilha Orçamentária (Anexo 02), perfazendo o Total Geral estimado de **R\$ 8.142.863,38 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**.

26.2 Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa de mercado - data base 12/2018.

1.d) O Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo 01) foi alterada.

1.e) Foi excluído o ANEXO I.III do Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo 01)

1.f.) A Memória de Cálculo e Composições de Custos (Anexo 04) e a Pesquisa de Mercado (Anexo 05) foram alteradas.

2) O subitem 8.6. do Edital passa a ter a seguinte redação:

"Os licitantes interessados poderão solicitar ao DELCO - Departamento de Licitações e Contratos o Mapa das Rotas em arquivo DWG, por telefone, e-mail ou poderá ser retirado no local ou no site oficial."

3) Estimativa de Distância e Rotas (Anexo 15):

- foi alterado o Quadro de Frequência – Fator de Coleta - foi incluída a Descrição das Rotas

4) Foi incluído no Edital o item 7.3 :

**7.3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO.**

a) - Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

b) - As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar o as seguintes condições:

c) Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços/ obras conforme as especificações. É vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente.

d) As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

e) Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

f) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

g) A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, ANEXO 16, o qual deverá regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços e/ou obras, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço e a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento dos termos licitatórios e do Contrato.

h) O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento do Município.

i) Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição do consórcio, elaborada nos Termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

5) Foram incluídos no Edital os itens 8.6 e 8.6.1:

8.6 – Os licitantes interessados poderão solicitar ao DELCO - Departamento de Licitações e Contratos o Mapa das Rotas em arquivo DWG, por telefone, e-mail ou poderá ser retirado no local ou no site oficial.

8.6.1 – O DELCO - Departamento de Licitações e Contratos fica localizado na Rua Campo de Albarcora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, horários de atendimento de 08:00 horas as 17:00 horas, telefone de contato (22) 2771-6404 ou e-mail [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com)

6) O item 9.1.1 passou a ter a seguinte redação:

9.1.1 - O ANEXO 08 - Certificado de Conhecimento dos Serviços deverá ser assinado por servidor da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante por ocasião da visita técnica. O representante da licitante deverá comparecer na Secretaria acima munido de carta de apresentação da empresa licitante, ou, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social ou certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente, suficiente para comprovação de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

7) O item 9.1.3 passou a ter a seguinte redação:

9.1.3 – A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca realizará a visita técnica individualmente com cada licitante, a fim de que se evite o prévio conhecimento dos participantes do certame.

8) O item 11.4.1.1.1.1 do Edital foi excluído.

9) Foi incluída a alínea "f" no subitem 11.4.1.2.2.1 do edital:

f) Termo de compromisso assinado entre o(s) profissional(is) indicado(s), no qual se comprometerá(ão) a compor a equipe técnica caso o licitante venha se sagrar vencedor.

10) Foi incluído o item 11.4.1.3.4.1 no edital:

11.4.1.3.4.1 - De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

11) Foi incluído o item 11.4.1.4.4.1 no Edital:

11.4.1.4.4.1 - As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa

da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

12) O item 11.4.1.2.12.1 do Edital passou a ter a seguinte redação:

11.4.1.2.12.1 - Caso a unidade de tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde não seja de titularidade da licitante, esta deverá apresentar, além da licença de operação desta unidade, um termo de compromisso do titular, registrado em cartório, concordando em receber os resíduos, no prazo e quantidades estipuladas neste Edital.

13) O item 17.1.3 do Edital passou a ter a seguinte redação:

17.1.3 - A garantia a ser apresentada deverá cobrir, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, os eventos descritos abaixo. Nos casos de apresentação por meio de Apólice de seguros nesta deverá constar expressamente os seguintes eventos.

14) Foi incluído o item 19.5. no Edital:

19.5 – Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15) O item 2.3 do Memorial Descritivo (Anexo 01) passou a ter a seguinte redação:

2.3 - A coleta regular, a remoção, o transporte, o tratamento e a destinação final dos RSS oriundos dos estabelecimentos geradores públicos e privados, compreende a coleta interna e externa do material segregado e acondicionado em recipiente ou embalagem adequada, a ser efetuada diariamente, cuja destinação especial será o aterro sanitário de Macaé-RJ ou local de preferência do licitante, desde que devidamente autorizado pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e em conformidade com a NBR 10.004, NBR 12.807, NBR 12.808, NBR 12.809, NBR 12.810, NBR 9.191, NBR 7.500, resolução CONAMA 358/2005, resolução SMA 33/2005, resolução RDC ANVISA 306/2004.

16) O item 5.6.1 do Memorial Descritivo (Anexo 01) passou a ter a seguinte redação:

5.6.1 - Coleta, remoção e transporte até o destino final, aterro sanitário de Rio das Ostras, sob suas expensas, de RSD da área urbana do Município;

17) O item 5.7.2.6.1 do Memorial Descritivo passou a ter a seguinte redação:

5.7.2.6.1. O PLANO EXECUTIVO DE COLETA poderá ser alterado, modificando a metodologia especificada no item 5.7.2.5, pela empresa contratada, desde que apresentado e aprovado pela SEMAP, ou pela própria SEMAP, mediante comunicação prévia à contratada. O projeto deverá ser apresentado em mapa na escala 1:10.000 contendo: demarcação dos setores, número, frequência e turno de coleta. Também deverá apresentá-lo encadernado no formato A-3, com as seguintes informações individualizadas para cada setor: demarcação, número, frequência, horário, período, bairro, descritivo da delimitação e descritivo dos itinerários.

18) O item 5.7.1.9.1 do Memorial Descritivo (Anexo 01) passou a ter a seguinte redação:

5.7.1.9.1 – Para execução dos serviços de coleta de RSD a contratada deverá prever a utilização do seguinte contingente de mão de obra direta: para cada VCC, uma guarnição composta por 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, por turno de serviço, totalizando 19 (dezanove) guarnições, incluída a reserva técnica e os VC previstos para o período de verão, conforme quadro demonstrativo abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EQUIVALÊNCIA/FUNÇÃO/ANO

FUNÇÃO|Nº|REF. ANO|EQUIVALÊNCIA

Motorista compactador diurno|7|12|12|7,00

Motorista compactador noturno|7|12|12|7,00

Motorista compactador reserva|11|12|12|1,00

Motorista carroceria diurno - \*|2|5|12|0,83

Motorista carroceria noturno - \*|2|5|12|0,83

**Subtotal|19|16,67**

Coletor compactador diurno|21|12|12|21,00

Coletor compactador noturno|21|12|12|21,00

Coletor compactador reserva|3|12|12|3,00

Coletor carroceria diurno - \*|6|5|12|2,50

Coletor carroceria noturno - \*|6|5|12|2,50

**- Subtotal|57|50,00**

Engenheiro|1|12|12|1,00

Fiscal|1|12|12|1,00

Encarregado|1|12|12|1,00

Vigilante|4|12|12|4,00

Técnico Segurança Trabalho|1|12|12|1,00

**Subtotal|8|8,00**

**TOTAL|84|74,67**

19) O item do Memorial Descritivo - Produção Mensal (5.7.2.8.1) passou a ter a seguinte redação:

A produção estimada para a operação de coleta de RSD no Município é de 3.325,482 toneladas/mês.

20) O item do Memorial Descritivo - Produção Mensal (5.7.3.7.1) passou a ter a seguinte redação:

A produção estimada para a operação da coleta de RSS no Município de Rio das Ostras é de 9,789 toneladas/mês

21) Foi incluído o Parágrafo Quinto na Cláusula Sexta na Minuta de Contrato:

**Parágrafo Quinto**

Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

22) Foram alterados o caput da Cláusula 8ª e o seu § 1º como segue abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial.

Parágrafo Primeiro

A empresa a ser CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado."

23) O § 4º da Cláusula 8ª da Minuta de Contrato foi retirado, e os subsequentes foram reenumerados.

24) Foi alterada a alínea "b" do § 1º da Cláusula 28ª da Minuta de Contrato, como segue abaixo:

b) A garantia a ser apresentada deverá cobrir, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, os eventos descritos abaixo. Nos casos de apresentação por meio de Apólice de seguros nesta deverá constar expressamente os seguintes eventos.

25) 11.4.1.2.11 – Item excluído por determinação do TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

26) Foram incluídos no Edital a Composição do BDI (Anexo 14), a Estimativa de Distâncias e Rotas (Anexo 15) e o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio (Anexo 16).

**Concorrência Pública nº 002/2017** (Processo Administrativo nº 05656/2017-SEMAP): contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares -RSD e de resíduos de serviços de saúde - RSS, no Município de Rio das Ostras/ RJ.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostas.rj.gov.br](http://www.riodasostas.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albarcora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404. A presente licitação **permanece ADIADA SINE DIE**, aguardando decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/ RJ.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

**Pregão para Registro de Preços nº 002/2019-SEMBES** (Processo Administrativo nº 44013/2018-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar

possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II – CPLP II, situada na Rua Campo de Alcobaca, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no dia **03/04/2019 às 10:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 002/2019** (Processo Administrativo nº 1010/2019-SEMD), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de papel reprográfico nos formatos A4, A3 e Ofício 2 para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura. Valor Total Estimado: R\$ 1.108.093,82

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Alcobaca, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br/](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/) / E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

#### AVISO DE LICITAÇÃO – SEMBES

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – CPLP I, situada na Rua Campo de Alcobaca, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no dia **03/04/2019 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 009/2019-SEMBES** (Processo Administrativo nº 44013/2018-SEMBES), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Valor Total Estimado: R\$ 243.835,20

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Alcobaca, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br/](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/) / E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

## PROCURADORIA GERAL

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

#### CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Roseclair Bastos Estrela, Professor I, matrícula nº 3775-3**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 20488/2018**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, encontra-se instalada na Rua Campo de Alcobaca, nº 102, Sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de março de 2019.

**CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo II

### EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria nº 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

#### CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Flavio Francisco Cortat Ferreira da Silva, Professor II-Ciências, matrícula nº 10721-2**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 36478/2018**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar II, encontra-se instalada na Rua Campo de Alcobaca, nº 102, Sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de março de 2019.

**CAMILA DE SOUSA FONTE MIRANDA**  
Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo II

### CONVOCAÇÃO

Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON

Ficam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, convocados para **Reunião Ordinária** que será realizada no dia **20 de março de 2019, às 10h, na Procuradoria Geral do Município**, situada na Rua Campo de Alcobaca, nº 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras/RJ.

**AMANDA CARNEVALE CORRÊA**  
Coordenador Executivo

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **SUCESSO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 16.434.890/0001-80, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, LT 15/16, QD 10, Cidade Praiana, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0050, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **INTERLAGOS DE TERESÓPOLIS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.770.014/0001-94, com sede à Alameda Casimiro de Abreu, 5460, Loja 10, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo AI

**0262**, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO MARCOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.004.388/0002-21, com sede à Rua Flamengo, 445, Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0049, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **ODF RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.443.306/0001-80, com sede à Jane Maria Martins Figueira, 93, Jardim Marileia, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0046, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **FULL CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.744/0001-55, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, KM 146, Jardim Campomar, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo AI 0263, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **FULL CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.744/0001-55, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, KM 146, Jardim Campomar, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0002418, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **FULL CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.744/0001-55, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, KM 146, Jardim Campomar, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0002421, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **FULL CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.707.744/0001-55, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, KM 146, Jardim Campomar, Rio das Ostras-RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0000037, multa proferida por **decisão definitiva**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 30 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **BANCO PANAMERICANO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, com sede à Avenida Paulista, 1374 – 12º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.18-0000449, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **TECHNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.628.426/0002-26, com sede à Avenida das Américas, bloco 04,

3443, loja 101, 102, 103, 104, 105 e 108, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0003175, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

**A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 555/2011, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181/97, vem por meio desta notificar a **QBEX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.480.302/0001-28, com sede à Rua Gerino de Souza Filho, 2017, Lote 03 e 04, Itinga, Lauro Freitas - BA, que encontra-se sob o processo administrativo FA 33.009.001.17-0003194, multa proferida por **decisão administrativa**, e pague o valor estipulado em decisão, devendo a guia de pagamento ser retirada, situado no Centro de Cidadania de Rio das Ostras, na Rua das Casuarinas, 595, sala 01, Residencial Praia Ancora, Rio das Ostras/RJ, a fim de que seja dada continuidade ao processamento do presente processo administrativo. Em observância, encontra-se nas dependências deste Órgão notificação feita por edital, afixado em local público pelo **prazo de 10 (dez) dias**.

Reiterando meus votos de estima e consideração, firmo-me

**VAGNER H. BRAVO DE O. E SILVA**  
Ordenador de Despesa do FMDC

## SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

### COMUNICADO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais;  
Comunica a todos integrantes da Comissão Técnica de Revisão e Elaboração da Lei do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, agenda de reuniões:  
Dias: 18/03/2019, 26/03/2019, 04/04/2019, 11/04/2019, 18/04/2019, 25/04/2019  
De 09 as 17 horas, no Auditório Rovani de Souza Dantas, no Parque Natural Municipal dos Pássaros.

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana  
Presidente da Comissão

**ERRATA NOTIFICAÇÃO -SECTRAN**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 1022.)

NOTIFICAÇÃO

**ONDE SE LÊ:** ...RO.01 – 001658/IGUATEMY MUNIZ DA SILVA/0073.

**LEIA-SE:** ...RO.01-001658/ CAMILA DE MELO MUNIZ/0073.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### RESOLUÇÃO SEDTUR Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, no uso das atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender o trâmite do processo administrativo nº 41.578/2018, até ulterior decisão do colegiado a ser composto, na forma do artigo 5º, da Lei municipal nº 0134/1995.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de março de 2019.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E SUBSEAT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

**PROC. ADM.:** 41.410/2018

**PARTES: SUBSEAT DO BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.351/0006-05, e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

**OBJETO:** Revogação do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, através do Aditivo nº1 ao Contrato de Concessão, por 15 (quinze) anos, à Concessionária supracitada, em conformidade com o artigo 3º da Lei 0691/2002, nos Lotes terra 09 e 10 na Quadra G, e Lote nº 09B – Rua do Caldeirão – Quadra F – Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Zona Zen – Rio das Ostras – RJ - situados em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

**ASSINATURA:** 15/03/2019.

**FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

## SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de assistência Social - CMAS **CONVOCA** os Conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada com assento no mencionado Conselho e a sociedade em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada em 20 de março de 2019 às 14h, na Secretaria de Bem-Estar Social - SEMBES, situada na Rua Araruama, 86, Centro - Rio das Ostras.

Pauta:

- 1- Plano de Ação Estadual - 2019;
- 2- Relatório de Gestão Referente ao 2º Semestre – 2018;
- 3- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 13 março de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**  
Vice-Presidente do CMAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### EDITAL Nº 001/2019

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE RIO DAS OSTRAS - SEMEDE.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma do Processo Administrativo nº 7724/2019, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal, com base na Lei nº 544/2001 e as alterações supervenientes a esse edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

**1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por 10 (dez) servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações e decidir sobre os casos omissos no presente edital.

**2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a legislação municipal.

**3- DA FORMA, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:** As inscrições dos candidatos serão realizadas das 9h do dia 18/03/2019 às 23:59h do dia 19/03/2019, horário de Brasília, através do endereço eletrônico <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/educacao/processoseletivo/>

3.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado responsável por analisá-las, bem como derrogar o nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.3 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição;

3.3.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada deverá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinaratura do contrato. A não comprovação, no prazo estipulado em Jornal Oficial, ocasionará a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame.

3.3.2 - Para o preenchimento da ficha de inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste edital.

3.3.3 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional, a formação acadêmica, e os cursos complementares, além do exigido para o cargo pretendido, pois comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

3.3.4 - Após realizada, a inscrição não poderá ser cancelada ou alterada, estando o comprovante disponível para impressão.

**4- DA DOCUMENTAÇÃO:** Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias em folha A4 ou Ofício:

4.1 – Ficha de inscrição;

4.2 – Os documentos exigidos para o cargo pretendido;

4.3 - Todos os documentos assinalados por ele no ato da inscrição;

4.4 - Laudo Médico atualizado, atestando a deficiência do candidato, no caso de candidatos que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência;

4.5 – Os seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional com carimbo do Médico do Trabalho;

b) 1 Foto 3x4 (Atual colorida, c/ fundo branco);

c) PIS / PASEP (documento comprobatório) – isento para os casos de primeiro emprego;

d) RG;

e) CPF;

f) Carteira de Trabalho;

g) Título de Eleitor;

h) Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação na Última Eleição;

i) Comprovante de Escolaridade;

j) Certificado de Reservista (homem);

k) Comprovante de Residência (dos últimos 2 meses);

l) Comprovante de Curso Específico na Área;

m) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF;

n) Situação Cadastral do CPF (site da Receita Federal);

o) Comprovante do nº da Agência e Conta Corrente – Itaú, caso já possua;

p) Carteira do Conselho (dentro do prazo de validade) e Certidão de Inexistência de Impedimento Ético emitida no mês da contratação (para cargos com registro em conselho);

q) Certidão de Antecedentes Criminais, para o cargo de Motorista;

r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria D, para motorista com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação;

s) Certidão de Nascimento ou Casamento;

t) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

Obs.: Em caso de dependentes de 6 meses a 6 anos de idade incompletos, apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento e Caderneta de Vacinação (identificação da criança e carimbos das vacinas).

#### 5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1 - Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas **1 (um) cargo**.

5.2 - O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição terá todas as inscrições consideradas inválidas, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, todos vinculados ao cargo pretendido:

6.1 – Da formação acadêmica, cursos complementares e experiência profissional, vinculados ao cargo pretendido:

a) A escolaridade e cursos complementares exigidos para o cargo pretendido não serão contabilizados para fins de pontuação, por se tratarem de requisitos básicos para inscrição no mesmo;

b) Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro elencado no item 6.2;

c) Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica e cursos complementares assinalados deverão ser comprovados como tendo sido concluídos até a data da inscrição do Processo Seletivo;

d) A formação acadêmica e cursos complementares precisam estar diretamente relacionados à área pretendida;

e) Caso o candidato assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida, será publicada a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame;

f) Em relação à experiência profissional, deverá ser assinalado o campo que corresponde à soma do tempo de experiência em entidade pública e/ou privada, desde que não sejam em um mesmo período de tempo;

g) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

h) Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estão estritamente relacionadas ao cargo pleiteado;

i) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

j) Os cursos de informática não serão considerados para os seguintes cargos: Auxiliar de Creche, Auxiliar de Cuidados Escolares, Motorista, Monitor Escolar, Monitor de Transporte Escolar e Agente de Portaria.  
k) Não serão contabilizados para fins de pontuação de cursos complementares, os cursos que compõem a grade curricular da formação acadêmica mínima exigida.  
6.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares, estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicados pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros abaixo:

**PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Experiência Profissional | Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos | 1,0

+ 02 a 05 anos | 1,5

+ 05 anos | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

| Ensino Fundamental Completo | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Até 40 horas | 0,5

| De 41 a 159 horas | 1,0

| A partir de 160 horas | 1,5

| Limitado ao máximo de 3,0 pontos

**PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Experiência Profissional | Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos | 1,0

+ 02 a 05 anos | 1,5

+ 05 anos | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

| Ensino Médio Completo | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Até 40 horas | 0,5

| De 41 a 159 horas | 1,0

| A partir de 160 horas | 1,5

| Limitado ao máximo de 3,0 pontos

**PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Experiência Profissional | Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos | 1,0

+ 02 a 05 anos | 1,5

+ 05 anos | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

| Graduação | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Até 40 horas | 0,5

| De 41 a 159 horas | 1,0

| A partir de 160 horas | 1,5

| Limitado ao máximo de 3,0 pontos

**PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Experiência Profissional | Entidade Privada e/ou Pública

Até 02 anos | 1,0

+ 02 a 05 anos | 1,5

+ 05 anos | 2,0

| Limitado ao máximo de 2,0 pontos

**FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

| Pós Graduação "stricto sensu" - Doutorado | 3,5

| Pós Graduação "stricto sensu" - Mestrado | 3,0

| Pós Graduação "lato sensu" - Especialização | 2,5

| Limitado ao máximo de 9,0 pontos

**CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Até 40 horas | 0,5

| De 41 a 159 horas | 1,0

| A partir de 160 horas | 1,5

| Limitado ao máximo de 3,0 pontos

6.3 - O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate, o critério será maior prole.

**7 - DA ELIMINAÇÃO:** Será derogado da portaria de contratação o nome do candidato que:

7.1 - Preencher incorretamente ou fornecer dados inverídicos na ficha de inscrição;

7.2 - Não apresentar todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

7.3 - Não comprovar, quando convocado para assinatura do contrato de trabalho, todas as informações sinalizadas no ato da inscrição com documentação pertinente;

7.4 - Apresentar para fins de pontuação, declarações de cursos em andamento e/ou não concluídos até a data da inscrição;

7.5 - Apresentar para fins de pontuação, declarações de tempo de serviço que não estiverem em papel timbrado e carimbadas;

7.6 - Apresentar para fins de pontuação, certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;

7.7 - Apresentar para fins de pontuação, declarações de realização de estágio para comprovação de experiência profissional;

7.8 - Assinalar no ato da inscrição, formação acadêmica, cursos complementares e/ou experiência profissional, e ao comprovar com a documentação, for verificado que não há relação com a área pretendida;

7.9 - Ao ser convocado para apresentar documentos comprovando a pontuação obtida, não comparecer no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida.

7.10 - Apresentar documentos inconsistentes;

7.11 - Se inscrever na condição de pessoa com deficiência e, não apresentar laudo médico atestando a mesma, quando solicitado;

**8 - RECURSO:**

8.1 - Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.2 - O Recurso que trata o item 8.1 deverá ser redigido com clareza e devidamente fundamentado, anexando o comprovante da inscrição e os documentos que julgar necessários, daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito à Rua Campo de Albacora, nº75 - Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, através de atuação de processo administrativo direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMEDE.

8.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

**9 - DO RESULTADO FINAL:** O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal

Oficial do Município de Rio das Ostras.

**10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:** O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação, por tempo determinado, previsto na legislação municipal pertinente.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

11.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

11.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

11.4 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

11.5 - A publicação deste Edital torna sem efeito as vagas e o cadastro reserva remanescentes do Edital nº 02/2017 - SEMEDE, assim como os candidatos inscritos e classificados que não foram contratados através do edital supracitado;

11.6 - Toda documentação sinalizada no ato da inscrição para a contabilização de títulos e experiência profissional deverá ser comprovada quando o candidato for convocado para assinatura do contrato, não sendo possível modificar ou acrescentar nenhuma informação e/ou documentação após a finalização da inscrição;

11.7 - O candidato convocado para contratação deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

11.8 - Os candidatos convocados para contratação serão submetidos:

a) à conferência dos documentos originais exigidos (requisito) para o cargo pretendido;

b) à conferência dos documentos originais comprobatórios das informações assinaladas na ficha da inscrição (experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares); e

c) exame médico admissional.

11.9 - O candidato contratado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE;

11.10 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

11.11 - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88;

11.12 - Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do certame, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

11.13 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recotagem de pontos;

11.14 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

11.14.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição.

11.14.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

**12 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:**

12.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

• Vencimento base conforme indicado no quadro de vagas;

• Auxílio Alimentação;

• Auxílio Transporte;

12.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	TOTAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO
Agente de Portaria	1	10	11	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 999,44
Auxiliar de Creche	7	30	37	40 horas	5º ano do Ensino Fundamental + candidato do sexo feminino.	R\$ 998,00
Auxiliar de Cuidados Escolares	3	28	31	40 horas	Ensino Médio Completo.	R\$ 999,44
Auxiliar de Secretaria Escolar	5	33	38	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar de Secretaria, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 998,00
Auxiliar Educacional	92	200	292	25 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Educação Especial, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 999,44
Fonoaudiólogo I	1	1	2	20 horas	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no CRF	R\$ 2.068,36
Monitor de Transporte Escolar	10	35	45	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Monitor de Transporte Escolar, com duração mínima de 12 horas.	R\$ 999,44
Monitor Escolar	6	51	57	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Monitor Escolar, com duração mínima de 40 horas.	R\$ 999,44
Motorista	10	21	31	40 horas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, reconhecido pelo DENATRAM (com carga horária mínima de 50 horas) + Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria D, com emissão de nada consta de pontuação lançada por infração de trânsito nos últimos 12 meses anteriores da data de apresentação + Certidão de Antecedentes Criminais.	R\$ 998,00

Professor I	10	150	160	20 horas	Ensino Médio Completo com habilitação específica em Formação de Professores ou curso de Pedagogia (Licenciatura).	R\$ 1.174,87
Professor I - 30h	5	175	180	30 horas	Ensino Médio Completo com habilitação específica em Formação de Professores ou curso de Pedagogia (Licenciatura).	R\$ 1.762,32
Professor II – Atendimento Educacional Especializado	4	19	23	20 horas	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + especialização em Educação Especial ou especialização em Atendimento Educacional Especializado, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 1.786,15
Professor II - Arte	7	18	25	20 horas	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena que habilite o candidato ao exercício pertinente ao magistério. Relativo à Educação Física, possuir também registro no CREF -1.	R\$ 1.786,15
Professor II - Ciências	7	25	32	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - Educação Física	2	10	12	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - Geografia	5	26	31	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - História	3	23	26	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - Inglês	1	20	21	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - Matemática	6	43	49	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor II - Português	5	49	54	20 horas		R\$ 1.786,15
Professor Orientador Educacional	2	6	8	20 horas	Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Graduação em Pedagogia + Pós-Graduação Lato Sensu, em Orientação Educacional, com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 anos de efetivo exercício docente (Art. 67 § 1º Lei 9394/96, LDB).	R\$ 1.786,15
Professor Supervisor de Ensino	4	11	15	20 horas	Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão de Ensino ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Administração Escolar ou Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização com duração mínima de 360 horas, em Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Administração Escolar.	R\$ 1.786,15
Psicólogo	1	1	2	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro	R\$ 2.068,36
Psicopedagogo	1	1	2	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia, Pedagogia ou Normal Superior + especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 1.786,15
Secretário Escolar	7	20	27	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Secretária Escolar, em instituição devidamente autorizada pelo órgão competente ou Graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar.	R\$ 999,44
Tradutor Intérprete de Libras	5	3	8	20 horas	Formação de Professores no Ensino Médio + certificação pelo CAS, Pró libras ou Letras Libras.	R\$ 1.174,87



# RESPEITE O IDOSO

- Obedeça as regras de vagas destinadas a pessoa idosa.

 #NÓSSOMOS OTRÂNSITO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO Nº 0205/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35662/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 008/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Ômega Pharma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

**VALOR:** R\$ 262.600,00

**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 20/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0206/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5192/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35662/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 010/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

**VALOR:** R\$ 351.495,00

**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 20/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0207/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5190/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35662/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 009/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Telemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos injetáveis, necessários ao abastecimento da atenção básica, média/alta complexidade, urgências e emergências.

**VALOR:** R\$ 8.447,00

**DOTAÇÃO:** 10.303.0045.2.837 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 20/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0326/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3751/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 018/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.

**OBJETO:** Aquisição de testes e material para análise laboratorial com cessão de equipamentos (em regime de comodato) para atender às necessidades dos Laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 196.849,96

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0327/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3751/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 018/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa HJR Farma Ltda EPP.

**OBJETO:** Aquisição de testes e material para análise laboratorial com cessão de equipamentos (em regime de comodato) para atender às necessidades dos Laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 188.685,64

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0337/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05094/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6517/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.

**OBJETO:** Realização de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR:** R\$ 74.185,56

**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 - 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0338/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05094/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6517/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.

**OBJETO:** Realização de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR:** R\$ 6.226,73

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 - 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0339/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05094/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6517/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.

**OBJETO:** Realização de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR:** R\$ 2.170,52

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0340/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05094/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6517/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 033/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Engepom Equipamentos para Refrigeração Ltda.

**OBJETO:** Realização de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

**VALOR:** R\$ 6.283,09

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 - 1.530.0104

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0341/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31749/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vector Control Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 212,64

**DOTAÇÃO:** 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 1.530.0104

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0342/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31749/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vector Control Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 4.527,72

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.836 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

**NOTA DE EMPENHO Nº 0343/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31749/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – SEMUSA/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vector Control Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de insumos hospitalares (fios cirúrgicos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

**VALOR:** R\$ 93.388,20

**DOTAÇÃO:** 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 1.530.0150

**EMISSÃO:** 27/02/2019

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - SEMUSA/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38700/2018**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SEMUSA/FMS**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Eventual aquisição de insumos para tratamento de pacientes insulino-dependentes para suprimento do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI).

**COMPROMITENTE:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**VALOR TOTAL R\$ 127.050,00**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

4; Lanceta para punção digital com ponta retrátil sem possibilidade de rearme ou reencape, descartáveis, em conformidade com a NR-32/2005 do Ministério do Trabalho.; UNID.; 605000; LORIS; 0,21; 127.050,00

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 008/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26707/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

**OBJETO:** Realização de procedimento cirúrgico (ureterorrenolitotripsia flexível + percutânea + retirada de cateter), para atender as necessidades do paciente José Antônio Alves, conforme Mandado Judicial nº 0011048-48.2017.8.19.0068.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.475,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0171/2019

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – 1.530.0104

**EMITIDA EM:** 04/02/2019

**VALOR:** R\$ 22.475,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 009/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26710/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

**OBJETO:** Realização de procedimento cirúrgico (ureteroscopia flexível), para atender as necessidades da paciente Marinalva dos Santos, conforme Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nº 2973/2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.110,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0170/2019

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – 1.530.0104

**EMITIDA EM:** 04/02/2019

**VALOR:** R\$ 15.110,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 010/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40772/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto da Visão Região dos Lagos Ltda.

**OBJETO:** Realização de tomografia de coerência óptica (OTC), em atendimento a Mandados Judiciais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0180/2019

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – 1.530.0104

**EMITIDA EM:** 06/02/2019

VALOR: R\$ 800,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

**CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 011/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9866/2018**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – SEMUSA/FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 032/2017**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Project Infopaper Serviço e Comércio Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, Especializada, Pronto Socorro Municipal e Programas de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 68.970,00  
**NOTA DE EMPENHO:** 0149/2019  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.0048.2.824  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – 1.214.0000  
**EMITIDA EM:** 31/01/2019  
**VALOR:** R\$ 30.864,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0150/2019  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.161  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – 1.530.0150  
**EMITIDA EM:** 31/01/2019  
**VALOR:** R\$ 11.565,00

**NOTA DE EMPENHO:** 0151/2019  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0128.2.815  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – 1.530.0150  
**EMITIDA EM:** 31/01/2019  
**VALOR:** R\$ 26.541,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – Quadra 07 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.**

. no dia **29/03/2019 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 004/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 42294/2018), objetivando a contratação de empresa para a eventual aplicação e fornecimento de injeção intravítrea e Tomografia de Coerência Óptica (OCT).  
 Valor Total Estimado: R\$ 402.545,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostas.rj.gov.br](http://www.riodasostas.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 3516 /Email: [licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com)

**MARCUS VINICIUS DA MOTA SOUZA**  
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

#### PORTARIA Nº 011/2019

Designação de Função Gratificada

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a contar de 07/03/2019, o servidor **Ryan Felipe Bussab de Almeida Braga**, matrícula nº 115, para a Função Gratificada de Assistente Técnico, símbolo FGAT, com lotação no OSTRASPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de março de 2019.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
 Presidente

#### EXTRATO DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 007/2019  
**EMISSION:** 14/01/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018.1052.1200769PA  
**SOLICITANTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência  
**PARTES:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de reavaliação atuarial do RPPS, data-base 31.12.2018, a fim de atender as necessidades do OstrasPrev.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.200,00  
**DOTAÇÃO:** 09.122.0125.2.151 – 3.3.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

#### EXTRATO DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 123/2019  
**EMISSION:** 12/03/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019.13.200103PA  
**SOLICITANTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência  
**PARTES:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICAL LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos (DERHU) do OstrasPrev.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.910,00  
**DOTAÇÃO:** 09.122.0125.2.151 – 3.3.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

#### PORTARIA SAAE-RO Nº 006/2019

Nomeação de Cargo em Comissão

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a contar de 08/03/2019, o servidor **Fabiano Salles Silva**, CPF 079.507.027-61, para o cargo em comissão de Assessor de Contratos e Licitações, símbolo CC1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de março de 2019.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
 Presidente Interino do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)
- Foto 3 x 4
- PIS/PASEP/NIS
- CTPS
- CPF/ CPF dependentes
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Reservista (homem)
- Comprovante de Residência

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA Nº 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar da função gratificada de Secretária das Comissões Permanentes, Sra. **CLARA DE FATIMA DE PAULA PINTO**, Auxiliar Legislativo, matrícula 025, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Designar a servidora Sra. **CLARA DE FATIMA DE PAULA PINTO**, Auxiliar Legislativo, matrícula 025, para exercer a função gratificada de Chefe de Expediente, a partir de 01 de março de 2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Março de 2019.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
 Presidente

#### PORTARIA Nº 041/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Sra. **ADRIANA PINHEIRO**, Auxiliar Legislativo, matrícula 013, para exercer a função gratificada de Secretária das Comissões Permanentes.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 12 de Março de 2019.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
 Presidente

#### PORTARIA Nº 042/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao servidor Sr. **BRUNO CARVALHO BALTHAZAR LESSA**, Auxiliar de Legislativo, matrícula 026, a partir de 24/04 a 03/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme processo administrativo nº 201/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2019.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
 Presidente

#### PORTARIA Nº 043/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO por assiduidade ao servidor efetivo, Sr. **ORMILDO**

TOLEDO, matrícula 023, conforme dispõe Lei Municipal nº 079/94, artigo 77, § 2º do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2008/2013, a partir de 01/04 a 31/05/2019 e obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 280/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2019.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº. 109/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, **reiterando** a indicação nº. 177/18, pavimentação asfáltica na Rua dos Amaríles, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com períodos chuvosos, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 124/2019**

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja instalados redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua Ivair próximo ao nº.25, esquina com a Rua Duque de Caxias no Bairro Operário.

**JUSTIFICATIVA**

O trânsito de veículos em alta velocidade está colocando em risco a vida de moradores e principalmente crianças. Esta solicitação é importante e urgente.

Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador - autor

**INDICAÇÃO Nº. 131/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, **reiterando** a Indicação 482/2017 e 224/2018 pavimentação asfáltica na Rua 09, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 22 de fevereiro de 2019

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.139/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, **reiterando** a indicação nº. 178/2018, pavimentação asfáltica na Rua dos Manacás, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.140/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, **reiterando** a indicação nº. 179/2018, pavimentação asfáltica na Rua das Trombetas, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.141/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **reiterando** a indicação nº. 180/2018, pavimentação asfáltica na Rua Quaresma, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº.142/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **reiterando** a indicação nº. 181/2018, pavimentação asfáltica na Rua Belle Mille, no Loteamento Residência Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lama, dificultando o ir e vir. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 25 de fevereiro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 171/2019**

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado um levantamento estatístico dos veículos de tração animal realizando serviços em nossa cidade visando a regularização desta atividade e oferecer serviço de atenção à saúde aos animais envolvidos nesta atividade.

**JUSTIFICATIVA**

O número de carroças prestando serviços de recolhimento de resíduos de podas e de construção civil tem aumentado, é preciso que estes animais estejam com acompanhamento de Veterinários para garantir que não ocorra maus tratos e que estejam com boa saúde e vacinados, é necessário que os condutores tenham conhecimento das normas de trânsito e dos locais onde podem trabalhar e descartar os resíduos.

Sala de Sessões, 12 de março de 2019.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador - autor

**INDICAÇÃO Nº. 172/2019**

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja implantado no município um projeto de Coleta seletiva de resíduos no município é a coleta diferenciada de resíduos que foram previamente separados segundo a sua constituição ou composição. Ou seja, resíduos com características similares são selecionados pelo gerador (que pode ser o cidadão, uma empresa ou outra instituição) e disponibilizados para a coleta separadamente.

**JUSTIFICATIVA**

O Aterro sanitário de Rio das ostras recebe diariamente mais de cem toneladas de lixo doméstico, composto por lixos de toda sorte, a Coleta seletiva é um processo que consiste na separação, recolhimento e destinação econômica e ou ambientalmente correta. Os resíduos que podem ser reciclados são separados e o lixo orgânico (restos de carne, frutas, verduras e outros alimentos) pode ser encaminhado para o aterro sanitário ou transformado em adubo orgânico em composteiras. Importante lembrar que no lixo domiciliar é possível encontramos resíduos perigosos como baterias de celulares, eletros eletrônicos, lâmpadas e outros que necessitam de descartes especiais pois oferecem sérios riscos ao meio ambiente e para saúde humana. Este tipo de coleta é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do planeta.

Sala de Sessões, 12 de março de 2019.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador - autor

**INDICAÇÃO 176/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário na Rua Madre Paulina Bairro Village.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário, nesta rua do bairro é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias, sendo obrigados a fazer manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danos aos patrimônios.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO 177/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pavimentação asfáltica, drenagem da Rua Campo do Roncador – Jardim Atlântico

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica em nossos bairros é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população Riostrense vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador

**INDICAÇÃO 178/2018**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pavimentação asfáltica, drenagem das Ruas do bairro Chácara Mariléa discriminadas abaixo:

- Rua Aristóteles da Cunha
- Rua Bom Jardim

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica em nossos bairros é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população Riostrense vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador

**INDICAÇÃO 179/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pavimentação asfáltica, drenagem das Ruas Euclides da Cunha – Enseada das Gaivotas

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica em nossos bairros é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população Riostrense vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador

**INDICAÇÃO 180/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pavimentação asfáltica, drenagem das Ruas do Jardim Bela Vistas descritas abaixo:

- Rua Rio de Janeiro
- Rua Maceió
- Rua São Luis
- Rua Aracaju

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica em nossos bairros é de suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Vivendo em áreas não-pavimentadas, a população Riostrense vem sofrendo com o período chuvoso, com o acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos que diariamente transitam por essas vias, podendo ocasionar graves acidentes e danos ao patrimônio do cidadão. Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciados com a pavimentação, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, tanto em período chuvoso quanto nos períodos de seca. Portanto, a conclusão da construção do pavimento no bairro, certamente irá amenizar as dificuldades da comunidade, valorizará os patrimônios residenciais e sobretudo trará mais qualidade de vida.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador

**INDICAÇÃO 181/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário na Rua Fortaleza Bairro Ouro Verde.

**JUSTIFICATIVA**

A pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário, nesta rua do bairro é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vem sofrendo com o período chuvoso, com acúmulo de água nas vias, dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas que diariamente transitam por essas vias, sendo obrigados a fazer manobras perigosas, o que, de certa forma, poderá ocasionar acidentes graves e danos aos patrimônios.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº.184/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, inserção de Psicólogos e Assistentes Sociais nas Escolas Municipais.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo é que as escolas, passem a ter um psicólogo e um assistente social à disposição dos alunos e da família, a fim de oferecer suporte aos mesmos. Creio que a presença destes profissionais poderá ajudar na percepção de muitos conflitos, tanto de origem doméstica, quanto escolar, capazes de afetar o rendimento de nossos alunos. Problemas não aprendizados como déficit de atenção, bullying e até mesmo violência praticada no contexto familiar, infelizmente passaram a se tornar temas corriqueiros do cotidiano de inúmeras famílias, prejudicando assim o rendimento escolar.

Rio das Ostras, 12 de março de 2017.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 06/2019**

**Processo Administrativo nº. 4/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

**CONTRATADA:** G. FERREIRA LIMA – ME.

**OBJETO:** Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si fazem - Câmara Municipal De Rio das Ostras e a G. Ferreira Lima - ME.

**Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 6.452,00

**Dotação Orçamentária:** 0101.2123.01.031.0052-33903000.

**Empenho:** 81

**Fundamentação Legal:** Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2019**

**AO CONTRATO 001/2018**

**Processo Administrativo nº. 244/2019**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

**Contratada:** NEWEASY SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na execução e fornecimento dos serviços de registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferências das informações de registro de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras e o controle de acesso em sua dependência, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Os serviços compreendem o fornecimento de 02 (dois) equipamentos coletores de ponto biométricos, 02 (dois) leitores com sensor ótico, 02 (duas) catracas biométricas, passagem para cadeirantes, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento.

**Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 9.483,34.

**Dotação Orçamentária:** 0101.2123.01.031.0052-33.90.39.00.

**Vigência:** 2 meses.

**Fundamentação Legal:** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Rio das Ostras, 07 de março de 2019.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOMETRIA/CATRACA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2019**

**EDITAL – Convite Nº. 001/2019**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se às 10h30, do dia 26/03/2019, a Licitação na modalidade Convite, conforme descrito a seguir:

**CARTA CONVITE nº. 001/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** A escolha da proposta mais vantajosa que consiste na Contratação de Empresa Especializada na execução e fornecimento dos serviços de registro, armazenamento, uniformização, gestão de dados e transferências das informações de registro de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras e o controle de acesso em suas dependências, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Os serviços compreendem o fornecimento de 03 (três) equipamentos coletores de ponto biométrico, leitores com sensor ótico, 02 (duas) catracas biométricas com guarda corpo (peitoral) e acesso para cadeirantes, softwares, suporte técnico presencial, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento. Os equipamentos eletrônicos devem ser homologados pelo MTE e possuir Certificação do INMETRO, quando couber.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através de pen drive e/ou e-mail com a Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida dos Bandeirantes nº.2000, Bairro Verdes Mares, Rio das Ostras/RJ, no período de 10h às 12h e/ou das 14h às 17h. As empresas deverão manifestar interesse com no máximo, 24h antecedente ao certame na Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Maiores informações pelo telefone (22) 2760-1060/2760-1062  
Email: [contato@riodasostras.rj.leg.br](mailto:contato@riodasostras.rj.leg.br) ou [licitacao@riodasostras.rj.leg.br](mailto:licitacao@riodasostras.rj.leg.br)

Rio das Ostras, 15 de março de 2019.

**MARÍLIA VIDAL BALDEZ**  
Presidente da CPL